

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021 000001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 - PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 12.11.21

ABERTURA: 01.12.21

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:30HS

- ANEXOS			
m			
		á	
			, Y , i
-			
	8		
		·	
	-		







TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares.

Justificativa:

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA — Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

CONVÊNIO № 890018/2019 – PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

A aquisição do objeto possui, como finalidade primária, a execução de ações de fomento ao setor agropecuário, em especial, de atendimento ao produtor rural. Onde as mesmas serão utilizadas na promoção das atividades rurais, visando a redução dos custos no plantio e na colheita; resultando no aumento da renda familiar; maior agilidade no plantio e na colheita, reduzindo riscos de perdas.

Do valor:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2021.

Anderson Manique Barreto Prefeito





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 459/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

- 2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 2.2. CONVÊNIO № 890018/2019 PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
- 2.2.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público em auxiliar e incentivar os pequenos agricultores do Município. A aquisição implementos agrículas sempre vem para contribuir e auxiliar os agricultores do município, pois, os pequenos agricultores não possuem, na sua maioria condições para adquirir e manter implementos com tais especificações, haja visto o seu custo de aquisição e de manutenção, assim a oferta de implementos para auxilia-los vem ao encontro de uma política de incentivo a agricultura familiar, principal atividade do município, que conta em sua maioria, com pequenas propriedades, as quais possuem dificuldades em se manter nos dias atuais.
- 2.2.2. A política de incentivo a agricultura familiar possui caráter fundamental e prioritário, observando que a principal atividade econômica do município é oriunda da agricultura, equipar e auxiliar as atividades agrícolas torna-se imperiosa diante do fato de que a maior parte dos agricultores estão enquadrados na agricultura familiar e manter esta base, não só aumentará o poder produtivo agrícola do município como manterá as raízes dos munícipes, raízes estas que foram plantadas através da agricultura familiar e que caracteriza esta região.
- 2.2.3. O incentivo a associação dos agricultores é devido ao fato de que esta é a base para a estabilidade no meio rural, pois os implementos estarão à disponibilidade dos agricultores a preços mais acessíveis e com custos de manutenção zerados, assim estas ações de incentivo, trarão boas expectativas às novas gerações formadas no meio agrícola familiar, diminuindo assim a evasão rural e mantendo a base e a estrutura familiar e consecutivamente a base do município, que se caracteriza fundamentalmente pela agricultura familiar.
- 2.2.4. Com esta aquisição serão beneficiadas diretamente 200 famílias, nas Localidades de ALTO PINHAL, ABUNDÂNCIA, JACUTINGA, CAÇADOR, CRISTO REI, CARAVÁGIO, PALMEIRINHA, VISTA ALEGRE, LIMEIRA E RIO QUIETO. Os bens serão cedidos a CEAVI Central das Associações de Agricultores.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme mapa comparativo em anexo.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento





- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- **4.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

- 5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
- 6.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.
- 6.1.3. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento





- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro e transporte.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento





- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Especificações complementares:

- 9.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
- 9.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
- 9.3. Nas propostas apresentadas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar a cor e o ano de fabricação.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 10.2. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 10.2.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- 10.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio:

CONVÊNIO № 890018/2019 – PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

- 10.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produto. A entrega do objeto deverá ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini. Município de Coronel Vivida PR.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser





comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

- 10.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem /ônus adicional para a Contratante incluindo despesas com transporte e maquinário necessário para descarregamento.
- 10.6. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 10.7.1. **Recebimento provisório**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.
- 10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato de preços.
- 10.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento





- 12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 12.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 12.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 15.3. A Administração indica como fiscal, Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento





Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento

Rural

Gestor

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento

Rural

Fiscal

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento





REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES № 459/2021

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021

Emissor: Secretaria de Agricultura

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	6,00	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,0 M E ALTURA MINIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	32.000,00	192.000,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	0701	928	48	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	4268	4272	449052400000

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTO

Assioli Jacsel dos Santos Secretaria de Desenvolvimento Rural





INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares.

Natu	ireza da l	Despesa: 4.4	4.90.52 -	o de Agropecuária - Equipamentos e Material Perman 90.52.40 – Máquinas e Equipamen		ropecuário	os
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	928	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	4268	4272	4.4.90.52.40

Obs.: Recursos do convênio nº 890018/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR



CONVÊNIO MAPA Nº 890018/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro se 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede PRACA ANGELO MEZZOMO, S/N - CENTRO. CORONEL VIVIDA - PR. CEP: 85550-000, CORONEL VIVIDA/PR, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo Gestor(a) do Convenente. FRANK ARIEL SCHIAVINI, brasileiro, portador do CPF/MF nº 938.311.109-72, residente e domiciliado no Município de CORONEL VIVIDA/PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma + Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.081259/2019-31 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma** + **Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE:

- I Termo de Referência, nos termos do art. 1°, § 1°, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997:
- III Plano de Uso e Sustentabilidade, na forma do §13, do art. 21, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.
- IV Outras condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 60 DIAS, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, não podendo exceder o limite previsto no §1°, do art. 24, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção



do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7°, 24 § 1° e 27, XVIII, da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste
 Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o
 estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

 f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável; d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

- h) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio,
 bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la; r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União:
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias:
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;



 z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula *Primeira*. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de VINTE E QUATRO MESES, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em *R\$* 497.350,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - *R\$ 477.500,00* (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE801107, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE. Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE ou mandatária.

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma + Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

 I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

 I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7°, 8°, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

 I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

 III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais:

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XII - utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma + Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma + Brasil o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma + Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

 II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber. Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:



- I contemporaneidade do certame;
- II compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro **na Plataforma** + **Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma + Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos:

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento
 CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7°, inciso IX e do art. 1°, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

 I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

 II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
 II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados:

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +
 Brasil; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II, § 2°, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e VII valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7°, § 2°, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência **na Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma + Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7°, § 3°, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

 I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1°, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada na Plataforma + Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma + Brasil, pelo seguinte:

- I relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma + Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma + Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma + Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

 I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9°, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9°, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma + Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma + Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma + Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59,
 § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes. Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9° do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016, ressalvados os casos de suspenção e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (ressalvados os casos de suspenção e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016), situação em que incumbirá ao concedente:
- 1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
- 2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento. Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver:

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma + Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituirse em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma + Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Gestor(a) do Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:	
Identidade:	Identidade:	
CPF:	CPF:	

000039

9

27/09/2021 15:20-v.6.80 Sair do Sistema

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

:Convênio 890018/2019

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execusão Concedente

Execcicam Convenente

Modalidade	Convênio		Situação no SIAFI	Enviado para 2020NS00091		
Situação de Contratação Atual	Normal					
Citura - E -	Em execução					
Situação	Empenhado	SimPublicação	Publicado			
Número do Convênio	890018/2019		Número da Proposta	030252/2019		20231
Número Interno do Órgão	030252/2019					
Número do Processo	21000.081259/	2019-31				
Lista de Docur	nentos Digitali	zados				
Nome Arquivo					Data Upload	
PORTARIA DE CON	NVALIDAÇÃO MAPA	Nº 156, DE 28 DE	MAIO DE 2021 DOU (43	3 - 55).pdf	03/06/2021	Baixar

Nome Arquivo	ome Arquivo			
PORTARIA DE	CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (43 - 55).pdf	03/06/2021	Baixar	
PORTARIA DE	CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (26 - 42).pdf	03/06/2021	Baixar	
PORTARIA DE	CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (8 - 25).pdf	03/06/2021	<u>Baixar</u>	
PR_890018_M	UNICIPIO DE CORONEL VIVIDA_PR_SDI.pdf	02/01/2020	Baixar	
Proponente	CNPJ 76.995.455/0001-56 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA		Detalhar	

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6170/2007 e alterações

órgão 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos A aquisição dos equipamentos pretendidos neste projeto está de acordo com as diretrizes do programa que é o fomento ao setor agropecuário e se encaixam nos itens financiáveis. As áreas a serem beneficiadas necessitam do apoio do poder público tanto no momento do plantio como da colheita, residindo aí a importância deste pleito. Todas as ações a serem realizadas com a aquisição dos equipamentos pedidos, de acordo com as características de cada um, servirão para o incentivo e o fomento(ABA ANEXOS)

Público alvo

Com este projeto serão beneficiadas diretamente 889 famílias de agricultores familiares e indiretamente mais 200 famílias nos setores de ALTO PINHAL, ABUNDÂNCIA, JACUTINGA, CAÇADOR, CRISTO REI, CARAVÁGIO, PALMEIRINHA, VISTA ALEGRE,

PLATAFORMA +BRASIL

000040

Nº / ANO DA PROPOSTA:

030252/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A aquisição dos equipamentos pretendidos neste projeto está de acordo com as diretrizes do programa que é o fomento ao setor agropecuário e se encaixam nos itens financiáveis. As áreas a serem beneficiadas necessitam do apoio do poder público tanto no momento do plantio como da colheita, residindo aí a importância deste pleito. Todas as ações a serem realizadas com a aquisição dos equipamentos pedidos, de acordo com as características de cada um, servirão para o incentivo e o fomento(ABA ANEXOS)

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A Proposta está de acordo com o preconizado na Portaria nº 1211, de 26/05/2017, em seu art. 2º, Incisos IV e V – Equipamentos. Há compatibilidade da proposta com o estabelecido no programa de fomento ao Setor Agropecuário, cujos recursos estão sendo pleiteados através da referida proposta na PLATAFORMA + BRASIL

PÚBLICO ALVO:

Com este projeto serão beneficiadas diretamente 889 famílias de agricultores familiares e indiretamente mais 200 famílias nos setores de ALTO PINHAL, ABUNDÂNCIA, JACUTINGA, CAÇADOR, CRISTO REI, CARAVÁGIO, PALMEIRINHA, VISTA ALEGRE, LIMEIRA E RIO QUIETO. Em toda a área rural contamos com 53 (cinquenta e três) Associações de Produtores Rurais e uma Central de Associações (CEAVI) que gerencia e coordena todas as associações existentes no Município. (ABA ANEXOS)

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A grande maioria dos produtores rurais não dispõem de recursos para aquisição de seus próprios equipamentos para o plantio, colheita e escoamento da safra agrícola. Muitos dependem de outros agricultores para solucionar seus problemas, mas acaba encarecendo o custo de suas atividades, além de ter que esperar a disponibilidade dos equipamentos para o atendimento. Tratase de famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária (ABA ANEXOS).

RESULTADOS ESPERADOS:

Num curto espaço de tempo pretendemos a redução dos custos no plantio e na colheita das culturas; aumento da renda familiar; maior agilidade no plantio e na colheita, reduzindo riscos de perdas; organização e integração das famílias em associações. A médio prazo serão alcançados os propósitos de subsistência e sustentabilidade própria destes agricultores, não dependendo tanto de outros setores para a execução dos trabalhos que lhes são peculiares, garantindo melhoria da qualidade de vida.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	Parameter Parameter Control	O ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: RIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			
CPF DO RESPONS 646.146.031-49	SÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL: PEDRO ALVES CORREA NETO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: OTR SHTN TRECHO 02 LOTE 04 BLOCO 04 AP 4, , CONDOMINIO THE SUN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 70800-220			

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.995.455/0001-56							000041
RAZÃO SOCIAL DO PROPO MUNICIPIO DE CORONEL VI)>
ENDEREÇO JURÍDICO DO I PRACA ANGELO MEZZOMO,		ENTE:					
CIDADE: CORONEL VIVIDA		UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7527	CEP: 85550000	E.A.: Administração Pública Municipal		DDD/TELEFONE: 4632328322
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	1	AGÊN 4593-4		CONTA CO 0060710496	RRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL: 938.311.109-72		NOME DO RESPONSÁVEL: FRANK ARIEL SCHIAVINI					
ENDEREÇO DO RESPONSÁ RUA BRIGADEIRO ROCHA L		279, Al	PTO 304 - CENTR	.0		CEP D 855500	O RESPONSÁVEL:

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

000042

VALOR GLOBAL:			R\$ 497/350,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 19.850,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2019		R\$ 477.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 19.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

000043

Especificação: AQUIS	ÇÃO DE ENSILADEIRAS NOV	AS 12 FACAS C	OMPLETAS	
Unidade de Medida:	UN Quantidade:	6.0	Valor:	R\$ 122.939,00
Início Previsto: 31/1	2/2019 Término Previsto:	31/12/2021	Valor Global:	R\$ 497.350,00
UF: PR Município:	7527 - CORONEL VIVIDA			CEP: 85550-000
Endereço: PRAÇA ANGI	ELO MEZOMO, S/N		•	
Etapa/Fase n°: 1				
Especificação: ADQ	UIRIR ESILADEIRAS NOVAS	12 FACAS COM	PLETAS	
Quantidade: 6.0 UN	Valor: R\$ 122.939,00	Início Previsto 31/12/2019	Término P 31/12/2021	

Meta nº: 2

Especificação: AQUISIO	ÇÃO DE ENLEIRADORES DE	PEDRAS NOVO	S		
Unidade de Medida: U	N Quantidade:	6.0	Valor:		R\$ 18.796,86
Início Previsto: 31/12	72019 Término Previsto:	31/12/2021	Valor Global:		R\$ 497.350,00
UF: PR Município: 7:	527 - CORONEL VIVIDA			CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇA ANGE	LO MEZOMO, S/N			_	
Etapa/Fase n°: 1					
Especificação: ADQU	IRIR ENLEIRADORES DE PE	DRAS NOVOS			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término	Término Previsto:	
6.0 UN	R\$ 18.796,86	31/12/2019	31/12/20	31/12/2021	

Meta nº: 3

Unidade de Medida	: UN	Quantidade:	1.0	Valor:		R\$ 16.945,00
Início Previsto:	31/12/2019	Término Previsto:	31/12/2021	Valor Global:		R\$ 497.350,00
UF: PR Municí	pio: 7527 - Co	DRONEL VIVIDA		•	CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇA	ANGELO ME	ZOMO, S/N				
Etapa/Fase n°:	1					
Especificação:	ADQUIRIR P	ULVERIZADOR AGRÍO	COLA DE BARR	AS NOVO		
Quantidade:	Valor	•	Início Previsto	: Términ	nino Previsto:	
1.0 UN		R\$ 16.945,00	31/12/2019	31/12/20	31/12/2021	

Meta nº: 4

Unidade de Medida: Ul	Ouantidade:	6.0	Valor:	RS 171.921,18
THE STREET PROPERTY OF	The state of the s	Spinore.	valor.	
Início Previsto: 31/12/	2019 Término Previsto:	31/12/2021	Valor Global:	R\$ 497.350,00
UF: PR Município: 75	27 - CORONEL VIVIDA		CH	EP: 85550-000
Endereço: PRAÇA ANGEI	O MEZOMO, S/N		•	
Etapa/Fase nº: 1				
Especificação: ADQU	IRIR CARRETAS AGRÍCOLA	S METÁLICAS	NOVAS 5 TONELADAS	
Quantidade:	Valor:	Início Previsto	: Término Pre	visto:
6.0 UN	R\$ 171.921,18	31/12/2019	31/12/2021	

_			-	_
N. /1	nt		nº.	5
100	4.	24 I)

Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	4.0	Valor:		R\$ 56.900,00
Início Previsto:	31/12/2019	Término Previsto:	31/12/2021	Valor Global:		R\$ 497.350,00
UF: PR Municíp	io: 7527 - CC	DRONEL VIVIDA		•	CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇA	ANGELO MEZ	ZOMO, S/N				
Etapa/Fase nº:	1					
Especificação:	ADQUIRIR C	ARRETAS AGRÍCOLA	S METÁLICAS .	NOVAS 6 TONELADAS	S	
Quantidade: 4.0 UN	Valor	: R\$ 56.900,00	Início Previsto 31/12/2019	: Término 31/12/20	ino Previsto: /2021	

Meta nº: 6

Unidade de Medida	: UN	Quantidade:	1.0	Valor:		R\$ 8.300,00
Início Previsto:	31/12/2019	Término Previsto:	31/12/2021	Valor Global:		R\$ 497.350,00
UF: PR Municip	io: 7527 - CC	DRONEL VIVIDA			CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇA	ANGELO MEZ	ZOMO, S/N				
Etapa/Fase nº:	1					
Especificação:	ADQUIRIR E	NXADA ROTATIVA E	NCATEIRADOR	A NOVA		
Quantidade: 1.0 UN	Valor	: R\$ 8.300,00	Início Previsto 31/12/2019	Términ 31/12/20	o Previsto: 021	

Meta nº: 7

Especificação: AQUIS	IÇÃO DE CLASSIFICADOR	ES DE SEMENTES !	NOVOS	
Unidade de Medida:	UN Quantidad	e: 2.0	Valor:	R\$ 16.970,00
Início Previsto: 31/1	2/2019 Término Previsto	: 31/12/2021	Valor Global:	R\$ 497.350,00
UF: PR Município:	7527 - CORONEL VIVIDA			CEP: 85550-000
Endereço: PRAÇA ANG	ELO MEZOMO, S/N			
Etapa/Fase nº: 1				
Especificação: ADÇ	OUIRIR CLASSIFICADORES	DE SEMENTES NO	VOS	
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 16.970,	Início Previsto: 00 31/12/2019	Término I 31/12/202	

Meta nº: 8

Especificação: AQUIS	SIÇÃO DE RO	OÇADEIRAS COMP	LETAS NOVAS			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	5.0	Valor:		R\$ 28.270,00
Início Previsto: 31/	12/2019 T	érmino Previsto:	31/12/2021	Valor Global:		R\$ 497.350,00
UF: PR Município:	7527 - CORC	ONEL VIVIDA			CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇA ANO	GELO MEZON	MO, S/N				
Etapa/Fase nº: 1						
Especificação: ADO	QUIRIR ROÇA	ADEIRAS COMPLE	TAS NOVAS			
Quantidade: 5.0 UN	Valor:	R\$ 28.270,00	Início Previsto 31/12/2019	: Térmir 31/12/2	no Previsto:	

Especificação: A	QUISIÇÃO DE	E ARADO SUBSOLADO	OR NOVO			- 5
Unidade de Medida	: UN	Quantidade:	1.0	Valor:		R\$ 3.649,00
Início Previsto:	31/12/2019	Término Previsto:	31/12/2021	Valor Global:		R\$ 497.350,00
UF: PR Municíp	io: 7527 - CC	DRONEL VIVIDA			CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇA	ANGELO MEZ	ZOMO, S/N				
Etapa/Fase nº:	1					
Especificação:	ADQUIRIR A	RADO SUBSOLADOR	NOVO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor	: R\$ 3.649,00	Início Previsto 31/12/2019	: Términ 31/12/20	o Previsto: 021	

Meta nº: 10

Especificação:	AQUISIÇÃO DE	E DISTRIBUIDOR DE E	STERCO LIQUI	DO NOVO		
Unidade de Medid	a: UN	Quantidade:	1.0	Valor:		R\$ 21.910,00
Início Previsto:	31/12/2019	Término Previsto:	31/12/2021	Valor Global:		R\$ 497.350,00
UF: PR Munic	ípio: 7527 - Co	DRONEL VIVIDA		•	CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇ.	A ANGELO ME	ZOMO, S/N				
Etapa/Fase nº:	1					
Especificação:	ADQUIRIR D	ISTRIBUIDOR DE EST	ERCO LÍQUIDO	NOVO		
Quantidade: 1.0 UN	Valor	R\$ 21.910,00	Início Previsto 31/12/2019	: Térm 31/12	ino Previsto: /2021	

Meta nº: 11

Especificação:	AQUISIÇÃO DE	MOTOCULTIVADOR	ES COM ENXA	DA ROTATIVA NOVO	OS	
Unidade de Medid	a: UN	Quantidade:	11.0	Valor:		R\$ 30.748,96
Início Previsto:	31/12/2019	Término Previsto:	31/12/2021	Valor Global:		R\$ 497.350,00
UF: PR Munici	ípio: 7527 - Co	DRONEL VIVIDA			CEP:	85550-000
Endereço: PRAÇA	A ANGELO ME	ZOMO, S/N				
Etapa/Fase nº:	1					
Especificação:	ADQUIRIR M	IOTOCULTIVADORES	COM ENXADA	ROTATIVA NOVOS		
Quantidade: 11.0 UN	Valor	R\$ 30.748,96	Início Previsto 31/12/2019	: Térmir 31/12/2	no Previsto: 021	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019 000046
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 138.252.74
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA	AS NOVAS 12 FACAS COMPLETAS
META N°: 2	VALOR DA META: R\$ 28.802,65
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ENLEIRADOR	ES DE PEDRAS NOVOS
META N°: 3	VALOR DA META: R\$ 24.962,30
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZAD	OR AGRÍCOLA DE BARRAS NOVO
META N°: 4	VALOR DA META: R\$ 97.929,02
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS A	GRÍCOLAS METÁLICAS NOVAS 5 TONELADAS
META N°: 5	VALOR DA META: R\$ 65.286,02
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS A	GRÍCOLAS METÁLICAS NOVAS 6 TONELADAS
META N°: 6	VALOR DA META: R\$ 12.481,15
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ENXADA ROT	TATIVA ENCANTEIRADORA NOVA
META N°: 7	VALOR DA META: R\$ 17.281,59
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CLASSIFICAD	OORES DE SEMENTES NOVOS
META N°: 8	VALOR DA META: R\$ 36.003,32
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS	COMPLETAS NOVAS
META N°: 9	VALOR DA META: R\$ 4.320,40
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ARADO SUBS	OLADOR NOVO
META N°: 10	VALOR DA META: R\$ 22.082,03
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDO	OR DE ESTERCO LIQUIDO NOVO
META N°: 11	VALOR DA META: R\$ 30.098,78
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIV	ADORES COM ENXADA ROTATIVA NOVOS
VALOR DO REPASSE:	R\$ 477.500,00 PARCELA N°: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019	00004
META N°: 1	VALOR DA META:	R\$ 5.747,26
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRAS	S NOVAS 12 FACAS COMPLETAS	
META N°: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.197,35
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ENLEIRADORE	ES DE PEDRAS NOVOS	
META N°: 3	VALOR DA META:	R\$ 1.037,70
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADO	DR AGRÍCOLA DE BARRAS NOVO	
META N°: 4	VALOR DA META:	RS 4.070,98
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS AG	GRÍCOLAS METÁLICAS NOVAS 5 TONELADAS	
META N°: 5	VALOR DA META:	RS 2.713,98
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS AG	GRÍCOLAS METÁLICAS NOVAS 6 TONELADAS	
META N°: 6	VALOR DA META:	R\$ 518,85
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ENXADA ROTA	ATIVA ENCANTEIRADORA NOVA	
META N°: 7	VALOR DA META:	R\$ 718,41
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CLASSIFICADO	ORES DE SEMENTES NOVOS	
META N°: 8	VALOR DA META:	RS 1.496,68
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS	COMPLETAS NOVAS	
META N°: 9	VALOR DA META:	R\$ 179,60
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ARADO SUBSO	DLADOR NOVO	
META N°: 10	VALOR DA META:	R\$ 917,97
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR	R DE ESTERCO LIQUIDO NOVO	
META N°: 11	VALOR DA META:	R\$ 1.251,22
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVA	ADORES COM ENXADA ROTATIVA NOVOS	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 19.850,00 PARCELA N°	: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arado subsolador novo com 05 garras/ferro, com área de trabalho de 1,70m NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: 449052 ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA R\$ 3.649.00 **OUANTIDADE: 1.00** V. UNITÁRIO: RS 3.649,00 V.TOTAL: UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de esterco líquido, novo, bomba lobular, rodado tandem, revestimento interno anticorrosivo epóxi, pneus novos 16x7,5 com capacidade mínima de 5.000 litros, mangote sucção 4" x 4m no mínimo, tampas de inspeção superior e inferior traseira, tampa construído em chapa 4,75mm, bico leque aspersor, canhão lateral para lançamento de dejeto até 35 m de distância, esguicho, eixo cardan.. NATUREZA DA DESPESA: 449052 NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA CEP: 85550-000 **QUANTIDADE: 1,00** V. UNITÁRIO: R\$ 21.910,00 V.TOTAL: R\$ 21.910.00 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: carretas agrícolas metálicas, novas, hidráulicas, basculantes, com capacidade mínima de 06 toneladas, com largura mínima de 2,00m, comprimento mínimo de 3,50 m e altura mínima de 0,92m, eixo duplo tipo tandem com chapa metálica com kits pistão e mangueiras com retorno, com quatro rodas e pneus novos NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: 449052 ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA 85550-000 CEP: UNIDADE: UN **QUANTIDADE: 4.00** V. UNITÁRIO: R\$ 14.225,00 V.TOTAL: R\$ 56,900,00 OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Roçadeiras novas, com roda, transmissão direta, largura de corte mínima de 1,70m, com patins laterais, duas facas, com embreagem NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: 449052 ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA UNIDADE: UN **QUANTIDADE: 5.00** V. UNITÁRIO: R\$ 5.654.00 V.TOTAL: R\$ 28.270.00 OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: pulverizador agrícola de barras novo, com tanque com capacidade mínima de 600 litros, com barras hidráulicas no mínimo 14 m, com bomba de 03 pistões com vazão de no mínimo 75 litros/minuto, bicos monojet com marcador de linhas NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: 449052 ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA UNIDADE: UN QUANTIDADE: 1,00 V. UNITÁRIO: RS 16.945,00 V.TOTAL: R\$ 16.945.00 OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enxada rotativa encanteiradora com largura de corte mínima de 1,10m, com no mínimo 20 lâminas NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: 449052 ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIVIDA CEP: UNIDADE: UN QUANTIDADE: 1.00 V. UNITARIO: RS 8.300.00 V.TOTAL: R\$ 8.300.00 OBSERVAÇÃO:

MÍNIMA 300 MM, LARGURA	VIDA R\$ 2.795,36 V.TOTAL:	0000 R\$ 30.748,96
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 11,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enleirador de pedras novo, refor altura de 40 cm NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	MM MARCHAS: 2 FRENTE – 1 RÉ NATUREZA DA DESPESA: 449052 N VIDA R\$ 2.795,36 V.TOTAL:	0 0 0 0 d R\$ 30.748,96
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 11,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enleirador de pedras novo, refor altura de 40 cm NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	/IDA RS 2.795,36 V.TOTAL:	R\$ 30.748,96
CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 11,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enleirador de pedras novo, refor altura de 40 cm NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	VIDA R\$ 2.795,36 V.TOTAL:	
UNIDADE: UN QUANTIDADE: 11,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enleirador de pedras novo, refor altura de 40 cm NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	R\$ 2.795,36 V.TOTAL:	
OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enleirador de pedras novo, refor altura de 40 cm NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q		
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enleirador de pedras novo, refor altura de 40 cm NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	çado, com 17 pés, com largura de traball	no de 1.90 m
altura de 40 cm NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	çado, com 17 pés, com largura de traball	10 de 1.90 m
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q		
CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	NATUREZA DA DESPESA: 449052	
UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	/N	
OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	/IDA	
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ensiladeira nova completa com rodas de apoio, com sistema de q	R\$ 3.132,81 V.TOTAL:	R\$ 18.796,86
rodas de apoio, com sistema de q		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S	N	
CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VIV		
UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO		R\$ 122.939,0
OBSERVAÇÃO:		
	1,80m, comprimento mínimo de 3,00 m o n com chapa metálica com kits pistão e m	e altura minim
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S	/N	
CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VI	/IDA	
UNIDADE: UN QUANTIDADE: 6,00 V. UNITÁRIO	: RS 28.653,53 V.TOTAL:	RS 171.921,1
OBSERVAÇÃO:		
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: classificador de sementes, novo, elétrico ½ CV, com 10 peneiras, grãos quebrados e impureza; cap	com 04 saídas de produto, grãos graúdos	eza, com moto , grãos miúdo
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S	of April 1997 and Control of the Con	
CEP: 85550-000 UF: PR MUNICÍPIO: 7527 - CORONEL VI	5/N	

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

V. UNITÁRIO:

R\$ 8.485,00 V.TOTAL:

NATUREZA DA DESPESA	4			
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 497.350,00	R\$ 497.350,00	R\$ 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 497.350,00			

QUANTIDADE: 2,00

UNIDADE: UN

OBSERVAÇÃO:

R\$ 16.970,00

10 - DECLARAÇÃO

para efeitos e sob as penas da Lei, que in Nacional ou qualquer órgão ou entidade	proponente, declaro, para fins de prova junto ao
Pede Deferimento,	
,	
Local e Data	Proponente
11 - APROVAÇ	ÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO
	Aprovado
Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade
	12 - ANEXOS
Con	aprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial
Nome do Arquivo:	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECN DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECN	
	Comprovação da Contrapartida
Nome do Arquivo:	
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	DE CONTRAPARTIDA.pdf
	Documentos Digitalizados do Convênio
Nome do Arquivo:	
	A N° 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (43 - 55).pdf
	A N° 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (26 - 42).pdf
	A N° 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (8 - 25).pdf
R_890018_MUNICIPIO DE CORONEL V	VIVIDA_PK_SDI.pdf

000051



Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

orçamento carreta

Rudnei Deitos <rdeitos@coamo.com.br>

24 de maio de 2021 15:32

Para: "aline.agricultura@gmail.com" <aline.agricultura@gmail.com> Cc: Tchezari Augusto Rodrigues <trodrigues@coamo.com.br>

Boa Tarde Aline.

Segue abaixo:

Rudnei Deitos

Vendedor Máquinas e Implementos Coamo - Coronel Vívida / PR Fone (46) 3232-1133 ou Ramal 2146-276

Whats (46) 9 9908-9774 www.coamo.com.br rdeitos@coamo.com.br

De: Fabio Poletto <fpoletto@coamo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:04

Para: Rudnei Deitos <rdeitos@coamo.com.br>

Assunto: ENC: orçamento carreta

De: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com> Enviada em: segunda-feira, 24 de maio de 2021 14:18 Para: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

Assunto: orçamento carreta

Boa tarde,

Solicito orçamento de carretas agrícolas, conforme descrição a seguir para elaboração de processo licitatório.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS,		

1		
1		
1		
1		

COM LARGURA MÍNIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 M E ALTURA MÍNIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM	
KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	

1	CARRETA METALICA , HIDRAULICA, BASCUALANTE, 06 TON, EIXO TANDEM, S/ PNEUS – MARCA: TRITON; MODELO:3:27 812	26.273,00	26.273,00
4	PNEU PIRELLI 7.50-16 12 LONAS MODELO: ANTEO AT52	729.60	2.918,40
4	CAMARA BICO CURTO PARA PNEU 7.50-16	56,73	226,92

Este orçamento não garante preço e disponibilidade do produto.

Razão Social: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ:75904383/0085-30

Responsável pelo orçamento: RUDNEI

Data: 24/05/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000053

Boa tarde,

Solicito orçamento de carretas agrícolas, conforme descrição a seguir para elaboração de processo licitatório.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 M E ALTURA MÍNIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	32.000,00	32.000,00

Razão Social: Amilton De Cól ME

CNPJ: 17.159.402/0001-36

Responsável pelo orçamento: Caroline

Data: 21/05/2021

Peço seu auxilio a fim de fornecer o orçamento com maior brevidade possível.

Caso não tenha interesse em participar peço que nos comunique.

Grata,

Algor metalúrgica Ltda

Razão Social: Algor metalúrgica Ltda CNPJ: 191384570001-95

Endereço: av Amadeu augusto paradinha 11 berçário industrial

Nova Prata - RS CEP: 95320 000 Fone/fax: (54) 999174396

Email:volpato@dimaquinas.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QU	V.UNITÁ	V.TOTAL
02	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 M E ALTURA MÍNIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	un	01	37.000,00	37.000,00

CONDIÇÕES: Pagamento: 28 DD Validade da proposta: 60D

Prazo de entrega: 30 D Garantia: 6 meses

Nova Prata/RS, 20 de maio de 2021

Lourdes Balzan

CPF: CPF: 721534230-15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Oficio nº 207/2021

Coronel Vivida, 26 de maio de 2021.

Ilustríssima Senhora Tereza Cristina Corrêa Da Costa Dias Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Brasília/DF

Excelentíssima Ministra,

Apresentamos os nossos mais sinceros cumprimentos, e nos servimos do presente, para solicitar ajuste do Plano de Trabalho do Convênio, cadastrado na Plataforma +BRASIL, sob o nº 890018/2019, proposta 030252/2019, processo 21000.081259/2019-31, referente à **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**, na qual se pretende ajustar os valores das metas conforme licitado para que se possa adquirir a meta 4, na qual a empresa vencedora do certame se recusou a entregar as Carretas Agrícolas de 5 Ton., provocando o distrato do Contrato 29/2020.

As metas a serem ajustadas seguem conforme a Planilha abaixo:

META	VALC	OR CELEBRADO	VAI	LOR LICITADO	VALOR	A AJUSTAR
Carretas Agricolas 5T	R\$	102.000,00	Emp	resa declinou	R\$	171.921,18
Ensiladeiras	R\$	144.000,00	R\$	122.939,00	R\$	122.939,00
Arado Subsolador	R\$	4.500,00	R\$	3.649,00	R\$	3.649,00
Classificador Sementes	R\$	18.000,00	R\$	16.970,00	R\$	16.970,00
Motocultivador	R\$	31.350,00	R\$	30.748,96	R\$	30.748,96
Enleirador	R\$	30.000,00	R\$	18.796,86	R\$	18.796,86
Enxada Rotativa	R\$	13.000,00	R\$	8.300,00	R\$	8.300,00
Pulverizador	R\$	26.000,00	R\$	16.945,00	R\$	16.945,00
Roçadeira	R\$	37.500,00	R\$	28.270,00	R\$	28.270,00
Distribuidor de Esterco	R\$	23.000,00	R\$	21.910,00	R\$	21.910,00
Carretas Agrícolas 6T	R\$	68.000,00	R\$	56.900,00	R\$	56.900,00

O município, com este ajuste, irá realizar novo certame e adquirir a meta restante, uma vez que o valor de mercado da meta a ser licitada teve aumento substancial devido ao lapso de tempo e fatores que culiminaram no reajuste como a Pandemia Mundial de COVID-19, provocando o fechamento da Indústria e a falta de materiais e peças para sua produção.

Com isso, o município de Coronel Vivida visa suprir uma demanda na agricultura na qual o atual maquinário não atendeo elevado número de pequenos produtores rurais que necessitam de apoio para ter melhores condições de plantio, cultivo e colheita de sua produção que basicamente se dá para o próprio sustento.

Sem mais para o momento e certo de contar com sua colaboração, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

moderate out.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito



Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

ORÇAMENTO CARRETAS AGRÍCOLAS - URGENTE

Amilton Decol <amiltondecol@hotmail.com> Para: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com> 21 de maio de 2021 14:59

Segue em anexo.



De: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com> Enviado: sexta-feira, 21 de maio de 2021 14:31

Para: amiltondecol@hotmaill.com <amiltondecol@hotmaill.com>; amiltondecol@hotmail.com

<amiltondecol@hotmail.com>

Assunto: Fwd: ORÇAMENTO CARRETAS AGRÍCOLAS - URGENTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO.docx 13K

000057

Boa tarde,

Solicito orçamento de carretas agrícolas, conforme descrição a seguir para elaboração de processo licitatório.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 M E ALTURA MÍNIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	32.000,00	32.000,00

Razão Social: Amilton De Cól ME

CNPJ: 17.159.402/0001-36

Responsável pelo orçamento: Caroline

Data: 21/05/2021

Peço seu auxilio a fim de fornecer o orçamento com maior brevidade possível.

Caso não tenha interesse em participar peço que nos comunique.

Grata,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.159.402/0001-36 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ CADASTRAL	08/11/2012
NOME EMPRESARIAL AMILTON DE COL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 28.33-0-00 - Fabricação irrigação	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de máquinas e equipamentos	s para a agricultura e pecuária, peças	s e acessórios, exceto para
25.11-0-00 - Fabricação	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA o de estruturas metálicas do e reparação de máquinas e	ss equipamentos para agricultura e pec	suária
código e descrição da NA 213-5 - Empresário (Inc			
LOGRADOURO AV VEREADOR AGENO	OR ANDREIS	NÚMERO COMPLEMEN	то
R5.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9124-0806/ (46) 8802-	-9113
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2012
	STRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2021 às 16:40:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.159.402/0001-36

NOME EMPRESARIAL:

AMILTON DE COL

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

ORÇAMENTO CARRETAS AGRÍCOLAS - URGENTE

Altair Fabro <altair@altairconsorcios.com.br> Para: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com> 20 de maio de 2021 17:28

De: volpato@dimaquinas.com.br [mailto:volpato@dimaquinas.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 15:55 Para: 'Altair Fabro' <altair@altairconsorcios.com.br>

Assunto: ENC: ORÇAMENTO CARRETAS AGRÍCOLAS - URGENTE



FRANCIELLE RAMOS/ FISCAL

FONE: 054 3242-1333

CNPJ: 02.464.226/0001-79

ENDEREÇO: RODOVIA BR 470- BASALTO- NOVA PRATA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de virus. www.avast.com.

2 anexos



ORÇAMENTO.docx 13K



☑ 503K carreta.pdf



Algor metalúrgica Ltda

Razão Social: Algor metalúrgica Ltda CNPJ: 191384570001-95

Endereço: av Amadeu augusto paradinha 11 berçário industrial

Nova Prata - RS CEP: 95320 000 Fone/fax: (54) 999174396

Email:volpato@dimaquinas.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QU	V.UNITÁ	V.TOTAL
02	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 M E ALTURA MÍNIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	un	01	37.000,00	37.000,00

CONDIÇÕES: Pagamento: 28 DD Validade da proposta: 60D

Prazo de entrega: 30 D Garantia: 6 meses

Nova Prata/RS, 20 de maio de 2021

Lourdes Balzan

CPF: CPF: 721534230-15





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.138.457/0001-95 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DASTRAL	24/10/2013
NOME EMPRESARIAL ALGOR METALURGIC	A LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMEN	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de estruturas metálicas		
42.92-8-01 - Montagen 25.39-0-01 - Serviços e 28.33-0-00 - Fabricaçã irrigação 46.61-3-00 - Comércio	atacadista de máquinas, aparelhos	ra a agricultura e pecuária, peças e s s e equipamentos para uso agropec	
206-2 - Sociedade Em LOGRADOURO AV AMADEU AUGUST		NÚMERO COMPLEMENTO	
CEP 95.320-000	BAIRRO/DISTRITO BERCARIO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO NOVA PRATA	UF RS
		TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLPATO@DIMAQUIN	NAS.COM.BR	(54) 3242-4101	
VOLPATO@DIMAQUIN		(54) 3242-4101	TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /10/2013
VOLPATO@DIMAQUIN ENTE FEDERATIVO RESPON ***** SITUAÇÃO CADASTRAL	SÁVEL (EFR)	(54) 3242-4101	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2021 às 16:39:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

19.138.457/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

ALGOR METALURGICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LOURDES BALZAN FABRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LUCAS FABRO

Qualificação:

30-Sócio Menor (Assistido/Representado)

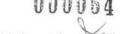
Nome do Repres. Legal:

LOURDES BALZAN FABRO

Qualif. Rep. Legal:

14-Mãe

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 28/09/2021 às 16:39 (data e hora de Brasília).





Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

orçamento carreta

Rudnei Deitos <rdeitos@coamo.com.br>
Para: "aline.agricultura@gmail.com" <aline.agricultura@gmail.com>
Cc: Tchezari Augusto Rodrigues <trodrigues@coamo.com.br>

24 de maio de 2021 15:32

Boa Tarde Aline.

Segue abaixo:

Rudnei Deitos

Vendedor Máquinas e Implementos Coamo - Coronel Vivida / PR Fone (46) 3232-1133 ou Ramal 2146-276

Whats (46) 9 9908-9774 www.coamo.com.br rdeitos@coamo.com.br

De: Fabio Poletto <fpoletto@coamo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:04

Para: Rudnei Deitos <rdeitos@coamo.com.br>

Assunto: ENC: orçamento carreta

De: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 24 de maio de 2021 14:18
Para: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

Assunto: orçamento carreta

Boa tarde,

Solicito orçamento de carretas agrícolas, conforme descrição a seguir para elaboração de processo licitatório.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, HIDRÁULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS,		

226,92

56,73

	PNEU PIRELLI 7.50-16 12 LONAS MODELO: ANTEO	729.60	2.918.40
1	CARRETA METALICA , HIDRAULICA, BASCUALANTE, 06 TON, EIXO TANDEM, S/ PNEUS – MARCA: TRITON; MODELO:3:27 812	26.273,00	26.273,00
	COM LARGURA MÍNIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 M E ALTURA MÍNIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS		

Este orçamento não garante preço e disponibilidade do produto.

CAMARA BICO CURTO PARA PNEU 7.50-16

Razão Social: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ:75904383/0085-30

Responsável pelo orçamento: RUDNEI

Data: 24/05/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FILIAL	COMPROVANTE DE INS	DATA DE ABERTURA 18/02/1997	
NOME EMPRESARIAL COAMO AGROINDUST	RIAL COOPERATIVA		
TITULO DO ESTABELECIMENT	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL atacadista de matérias-primas agríco	olas não especificadas anteriorme	ante
01.41-5-01 - Produção 46.22-2-00 - Comércio 46.23-1-01 - Comércio 46.23-1-09 - Comércio 46.61-3-00 - Comércio 46.83-4-00 - Comércio 46.92-3-00 - Comércio 47.32-6-00 - Comércio 47.71-7-04 - Comércio 52.11-7-01 - Armazéns	de sementes certificadas, exceto de atacadista de soja atacadista de animais vivos atacadista de alimentos para animais atacadista de alimentos para animais atacadista de máquinas, aparelhos e atacadista de méquinas, aparelhos e atacadista de mercadorias em geral, varejista de lubrificantes varejista de medicamentos veterinár gerais - emissão de warrant de agronomia e de consultoria às atividades a comenta de agronomia e de consultoria às atividades acceptados de secundos de agronomia e de consultoria às atividades de secundos de secundos de agronomia e de consultoria às atividades de secundos de secundos de agronomia e de consultoria às atividades de secundos de secund	s equipamentos para uso agropeo adubos, fertilizantes e corretivos com predominância de insumos	do solo
	ATUREZA JURÍDICA		
214-3 - Cooperativa	ATUREZA JURÍDICA	NÚMERO COMPLEMENTO	
214-3 - Cooperativa LOGRADOURO ROD BR 373, KM 478	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN		UF PR
214-3 - Cooperativa LOGRADOURO ROD BR 373, KM 478 CEP 85.550-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN	3210 ********	PR
214-3 - Cooperativa LOGRADOURO ROD BR 373, KM 478 CEP 85.550-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO COAMO@COAMO.COI	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN M.BR	3210 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA TELEFONE	PR
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 214-3 - Cooperativa LOGRADOURO ROD BR 373, KM 478 CEP 85.550-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO COAMO@COAMO.COI ENTE FEDERATIVO RESPONS***********************************	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN M.BR	3210 ******* MUNICIPIO CORONEL VIVIDA TELEFONE (44) 3599-8241/ (44) 3599-824	PR
214-3 - Cooperativa LOGRADOURO ROD BR 373, KM 478 CEP 85.550-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO COAMO@COAMO.COI ENTE FEDERATIVO RESPONS *****	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN M.BR SAVEL (EFR)	3210 ******* MUNICIPIO CORONEL VIVIDA TELEFONE (44) 3599-8241/ (44) 3599-824	PR 42 TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2021 às 16:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAP COMPARATIVO CARRETA AGRÍCOLA

						AMILTON DE COL ME		COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA		ALGOR METALURGICA LTDA		MEDIANA	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	6	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,0 M E ALTURA MINIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	32.000,0	192.000,0	29.418,3	176.509,8	37.000,0	222.000,0	32.000,0	192.000,0
VALOR TOTAL R\$				192.000,0	176.509,8		222.000,0		192.000,0				

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia. Os orçamentos das empresas foram coletados pela funcionária lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural Aline Barbieri, conforme e-mails em anexo.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021.

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras





MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 — PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: xx/xx/2021

ABERTURA: xx/xx/2021







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 48/2021 de 29 de outubro de 2021 e pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº xx/2021, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia xx de xxxx de 2021, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO № 890018/2019 PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2021, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: xx/xx/2021, às xxhxxmin. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. — "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que o equipamento ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos









sites: <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u> / <u>www.licitacoes-e.com.br</u>. Demais indormações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO № 890018/2019 PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital e demais anexos.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

- 3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), observado o valor máximo admitido para o lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
 - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoese.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

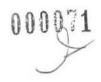
4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
 - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
 - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - i) Após dowload da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
 - j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.</u>
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no prazo mencionado.
 - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
 - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.







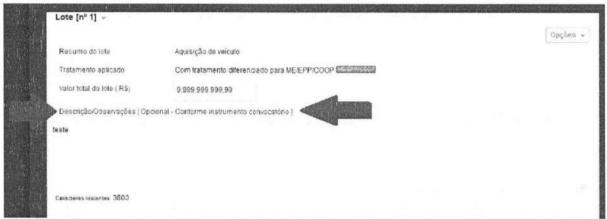
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min do dia xx de xxxx de 2021 (Horário de Brasília).
 - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
 - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do http://www.licitacoes-e.com.br/, onde a licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo obrigatório o preenchimento do campo denominado "Descrição/Observações" existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a "MARCA e MODELO do equipamento ofertado", e "Valor total do lote" (conforme figura abaixo).









MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME DA EMPRESA)** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.4).

- 8.6.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas a MARCA e MODELO. A não inserção de informações contendo a marca e modelo do equipamento ofertado implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.6.2. A empresa também **deverá ler** atentamente **a descrição solicitada**. Pois a marca e modelo cotados devem atender integralmente ao descritivo exigido no edital, sob pena de desclassificação.
- 8.6.3. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.
- 8.6.4. Visando a não identificação do licitante que possua produto/equipamento de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "marca própria" ou "fabricação própria" no campo "descrição/observações" para o item que seja de sua marca ou fabricação própria, no sistema Licitações-e, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do produto/equipamento.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
 - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>. <u>Dúvidas ler manual denominado</u> "Documentos de Habilitação" na página inicial do licitacoes-e.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
 - 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.





- 8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.
- 8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA e MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.
- 8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
 - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);





- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).

8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo







ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

- 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxhxxmin, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam







omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que</u> <u>identifiquem o licitante*</u>.

- * É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).
- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.







- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após





000030

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.
- 10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
 - 10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.



000031

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
 - 11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de gualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.







- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
 - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.
- 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;







- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;</u> cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;
- f) Marca e Modelo do equipamento ofertado.
- g) Cor e Ano de fabricação.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.
- 12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.
- 12.7.4. Identificaram a empresa.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
 - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
 - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.





- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
 - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.







- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.





- 16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.
- 16.7. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, conforme fixado no item 12 do Termo de Referência Anexo I.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

7



ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	928	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	4268	4272	4.4.90.52.40

Obs.: Recursos do convênio nº 890018/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 24.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
 - 24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.







- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.







26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.





- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
 - 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente







normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.





29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.25. Os prazos e as garantias dos produtos/equipamentos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI Presidente da Comissão Permanente de Licitação

y





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 459/2021 (Anexo I ao processo)

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	6	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,0 M E ALTURA MINIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	32.000,00	192.000,00

(cento e noventa e dois mil reais)

2. Justificativa:

- 2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 2.2. CONVÊNIO № 890018/2019 PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
 - 2.2.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público em auxiliar e incentivar os pequenos agricultores do Município. A aquisição implementos agrícolas sempre vem para contribuir e auxiliar os agricultores do município, pois, os pequenos agricultores não possuem, na sua maioria condições para adquirir e manter implementos com tais especificações, haja visto o seu custo de aquisição e de manutenção, assim a oferta de implementos para auxilia-los vem ao encontro de uma política de incentivo a agricultura familiar, principal atividade do município, que conta em sua maioria, com pequenas propriedades, as quais possuem dificuldades em se manter nos dias atuais.





- 2.2.2. A política de incentivo a agricultura familiar possui caráter fundamental e prioritário, observando que a principal atividade econômica do município é oriunda da agricultura, equipar e auxiliar as atividades agrícolas torna-se imperiosa diante do fato de que a maior parte dos agricultores estão enquadrados na agricultura familiar e manter esta base, não só aumentará o poder produtivo agrícola do município como manterá as raízes dos munícipes, raízes estas que foram plantadas através da agricultura familiar e que caracteriza esta região.
- 2.2.3. O incentivo a associação dos agricultores é devido ao fato de que esta é a base para a estabilidade no meio rural, pois os implementos estarão à disponibilidade dos agricultores a preços mais acessíveis e com custos de manutenção zerados, assim estas ações de incentivo, trarão boas expectativas às novas gerações formadas no meio agrícola familiar, diminuindo assim a evasão rural e mantendo a base e a estrutura familiar e consecutivamente a base do município, que se caracteriza fundamentalmente pela agricultura familiar.
- 2.2.4. Com esta aquisição serão beneficiadas diretamente 200 famílias, nas Localidades de ALTO PINHAL, ABUNDÂNCIA, JACUTINGA, CAÇADOR, CRISTO REI, CARAVÁGIO, PALMEIRINHA, VISTA ALEGRE, LIMEIRA E RIO QUIETO. Os bens serão cedidos a CEAVI Central das Associações de Agricultores.

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- **4.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:





- 5.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.
- 5.1.3. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.







- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro e transporte.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Especificações complementares:

9.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.





- 9.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
- 9.3. Nas propostas apresentadas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar a cor e o ano de fabricação.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 10.2. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
 - 10.2.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
 - 10.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio:

CONVÊNIO № 890018/2019 - PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

- 10.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produto. A entrega do objeto deverá ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini. Município de Coronel Vivida PR.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem /ônus adicional para a Contratante incluindo despesas com transporte e maquinário necessário para descarregamento.
- 10.6. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - 10.7.1. **Recebimento provisório**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
 - 10.7.2. **Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.
- 10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato de preços.
- 10.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.





11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

- 12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 12.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 12.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

y





14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 15.3. A Administração indica como fiscal, Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR Pregão Eletrônico nº XX/2021 devidamente Empresa inscrita , com endereço na Rua , telefone (na cidade de Estado do por intermédio de seu representante legal, Sr , inscrito (a) no CPF nº e RG nº DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro. VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE) Local e Data.



Assinatura do Representante Legal





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº XX/2021

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal







ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

				LOTE 01 – CARRETA AGRÍCOLA METALICA		
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,0 M E ALTURA MINIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS MARCA: MODELO: COR: ANO DE FABRICAÇÃO:		

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Especificações complementares:

Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

7







ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO № 890018/2019 – PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

				LOTE 01 – CARRETA AGRÍCOLA METALICA		
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,0 M E ALTURA MINIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS MARCA: MODELO: COR: ANO DE FABRICAÇÃO:		

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.







CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$....., sendo o valor unitário de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo segundo:</u> Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto</u>: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

X





CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

	De		UN atureza da D	07 – Secretaria Municipal de Desenvo NIDADE: 01 – Departamento de Agro espesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e N a: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipar	<mark>pecuária</mark> Material Permane		ários
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	928	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	4268	4272	4.4.90.52.40

Obs.: Recursos do convênio nº 890018/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.





<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.





<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.	
Anderson Manique Barreto	
Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Teste	munhas:
(Anexar termo de r	eferência ao contrato)
	1





PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alinea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

- Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
- Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDOESTE 19 de fevereiro de 2021

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 250

O Preteto de Municipio del Pato Branco, Esuaro de Parena, no uso dre atribuições que the são conferedas pate est. 47, XXV, na forma de est. 42, 11, **s', embos de Lei Organica do Municipio, com fundamente no disposito que 12 / 16 el en os es 79, embos de 10 Compenenta Municipio, nº 60, de 17 de junho de 2014. RESOLVE Ant 1º Audordra a comatração de pessoa aprevade mesesos Saleinos Semplécades - PSS, formalizado atrivado de Celario 700/2000, para provimento de vagas em emprego público temporario de Enfermento, conforme especificade no quadra zabate.

Emprego	None	Classificação no PSS
	Terciane Xerta Gasparetto	30º lugar
	Carolina Pinners Dos Sactos	31* kagar
	Gesaca Fenera	32* Nigar
Enferment	Elen Kausni Chagas	33" lugar
	Brung Zanon	34" fugat
	Rovia Leticia Queiroz Henalo	35* Nigar

²⁵ Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias ofeis para que os carrididatos especificados no 1º assumam a respectiva vago. An 3º Esta: Portana entre em vigor na data de sua cação. Gabinete do Prateca do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de eiro de 2021. Robason Canto. » Profento.

NUNICIPIO DE PATO SRANÇO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007.

A Divisira do Departamento as Recursos Humanios da Pistelana Muncipal de Pale Branca, Estado do Parismo CONVOCA aporvadas no Piscasso Salerino Simplificade nº 006/2010, unanco ao presintentamento de vagas para o emprego pubblo temporána de Crisminano, para que no parazo do Sile entrol dissi Asido, contrador da subraceção deste Edical comparejam a Rua

NOME DO CANDIDATO	CLASS
erciane Xeria Gasparetto	30° lugar
Carolina Pinheire Des Sanies	31° lugar
Gespica Ferreira	32° lugar
ien Kauari Chagas	33° lugar
iruna Zanen	34° lugar
Savia Leticia Querioz Benato	35* Noa

Diomara Lucia Bassa - Direção do Depte do Riic Hum. Portaria 225/2021

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 281

O Pristalo de Muncipio de Pato Branco, Escado do Pararia, no uso das atitiducidos que no são confencis perio air. 47, XXV, na forma do an 62, n; "a", ambos da Lei Cigamica de Muncipio; com humbarmento no dispostro au art.", "1, a lia no an XV, ambos da Lai Complementa Muncipio; os 17 de yambo de 2014 RESCI,VET An 1º Autorizar a contratação de pessoal aprivado em Processos Servinos Simplicados - POS, termancado atrivado em Cedição Confederação Aprila de Valgas em Ambrida Simplicados POS, termancado atrivado es Cedia nº OCOZOO, pará provimento de valgas em Ambrida Simplicados em Capital de Valgas em Ambrida Simplicados em Capital de Valgas em Ambrida Simplicados em Capital de Valgas em Ambridados em Capital de Valgas em Capital de Valgas em Ambridados em Capital de Valgas em Capital de Valgas em Ambridados em Capital de Valgas em Capital

Jabare

Emerego Nome Cassinicação no PSS
Técnico de Raio X Josiaine Soutiei milesheem 07º lagar

ri. 2º Fice estableicido o prazo de 5 (pinco) dies úteis para que os candicistos espectificados no int. 1º assumam a respectiva vaga. Ari. 3º Esta Postaria entra em vigor na data de sua publicição. Cabrinate do Prefeito de Municipio de Pasa Branco, Estado do Parana, em 18 de revereiro de 2017. Robson Castria i Pelotito

CLASS 574

SUBICIPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA IN 192.

O Pretola de Municipio de Preti Brieno. Bistade de Branca, no uso das attitucioses suá he sa contredas por la cuta de Treta de Servicio de Servicio de Servicio de Concurso Publico Municipio. Consultariando a resultate final de Concurso Publico Municipio. Consultariando a resultate final de Concurso Publico Municipio. Consultariando a resultate final de Concurso Publico Municipio. Consultativa de presenta de Concurso Publico de Concurso Publico de Concurso Concurso de provincio del provincio de provincio del provinc

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058

A Dretors do Dispartamento de Recursos Numanos de Municipio de Pato Branco, Estado de Argundo de Capacida de Capa

remitari filo de SIDH 64/08850 VOI sau. 186.

CORT GATA D DE LECENCA DE LASO DE SODT HAURE E DE HABBETAÇÃO DE RERVIÇOS AV 0122/1048

CORT GATA D DE LECENCA DE LASO DE SODT HAURE E DE HABBETAÇÃO DE RERVIÇOS AV 0122/1048

CORT GATA DOS CORTES ANGENES ANGENES DE LASO DEL LASO DE LASO DE LASO DEL LASO DE LASO DE LASO DEL LASO DELLASO DELLA

Claranta Segurina - Mesputer Maja regulada pulsur profitoriala en 5,10% (print mienta e projekta e per centamos por cento), nom base acumulada do INFCNIGO - Índica hacione de Projes es Consumisir, subrada no deriodo campreendate entre :

Softwares	Preco Contratedo (R2)	Veter de últime Ensjorte (AS)	respués (RS)
PROTEIN e Social - Adequação	305,00	227,57	140.41
PAGNIM GP - Registro ShT	230,00	200,01	210,11
MONTH's Sucial - Communicação Emiránica	+04.00	430,89	453.44
PROBLEM AA - PHINSBED CIDA	150,00	591,76	471,29
100000	rts: Hersal		1.707,06



AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO Juiga a solicitação de Biuca de marca de poma expetiada pela empi ma SETIM & 1170h LTDA. AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 04/2021, DE 18 DE

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021

Ciniceste Ampliação de Carga Horana a Profe PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021

incede função gistificada a servasores que PORTARIA Nº 048/2021 DE 18/02/2021 Designação do Servidor Valdir Parlatoto para cheña de Vigilânica Sankaria, itorinha autoridado Sankaria do Mismorpio e ao ocra pagamento de gratificação e impulsoridado.

A publicação na integra dos atos ausos ensumbanise disputiens no seguinte motoriço enfecto. NED/I/www.diamemunicipal.com.be/amp, visição do dia 19 de FEVENDINO de 2021, conforma la Autoria nã 9/17 de 02 de sumasse 2017.

Especie, Extrato do Contrato nº 100031, Comusiones Municipio de Chopmanha, Comissadas P., C.
Cencia G. Ga Lidio, Chiffy MC08371900081403. Opera Començajos de empresa para aquinales apades visuales con 60 25mm, valve P. 3,000000 stes de a seascentes respois. Opera Despecie de apades visuales con 60 25mm, valve P. 3,000000 stes de a seascentes respois. Opera Despecie de Lucitos e nº 4,2017. Fundamenta Lagal Artigo J. dia Lei 8,66693. Elemento de deposas (1733) Fonta.

Del Dia de assentatas 3,00000371. Assenta Cisson Los Cento, juel Numarque e Plano Casa Cento.

ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 04/2021

PROCESSO Nº 04/2021

UASG Nº 1-50996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregocira Denise Aporecula Mussini, toma público aos interessados, no Processo de Licitação an modalidade Pregos Eletrônica nº 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalação de Estiento de Eliminação no Cempo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, inclaindo a instalação de reflectores LED nas torces existentes, instalação de sobre de estrator de composição de adenado funcionamiento de sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazor, que, diame de necessidades de Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte o Lazor, que, diame de necessidades de Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação de descritivo do tiem 1.1.39, da planifia organientaria (pane integrante dos anexos do Edital), o qual leta-se. "Superposte em cuncreto com escodo menimbeiro e plataforma fusical, com 24m de vão Irve, melissivo base pora fixeção juricemiento e institução", ficia alterada a data de abortaria da Sessão Pública Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eleitônico fica transferida para o dia 194 DE MARCO DE 2021, se op HORAS, acessando evelusivamento.

exclusivamente por meio eletrónico reves cunterostrorenamentes que be, horario oficial de Brasilia - DF, As demás condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Paio Branco, 18 de fevereiro de 2021 Denise Aparecida Mussini - Prepoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA-PR. NOR Signature des Santon, 541 - Teletam (44) 9745-1124 s 3745-1122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Printura Municial de mondido Berga — PR anna dos interesados que fata malzar no de 53 de marça de 2011 ao Benefinini, a alembra da incipar no mocianane de Prigata Printursia tos marco Parigo por los meses Contractação, dos taractos de TILICOMUNICAÇÕES PARA a INFLICATORIAÇÃO, OPTRAÇÃO O MANUTINAÇÃO DE LINTO DE ACESSO A INFLEMAS A que atendense fabrar sex explosivo condiciona Senta Socia Posta P

Ce inclosour E Exikula Dik Abentula III O Credentialmento e os incessous de Proposta e inabintação devela par prococulos no de 82 de misera de 2021 das atendemia narea sia as elebizormia rubre de prococulos no de 82 de misera de 2021 das atendemia narea sia as elebizormia rubre de prococulos de compas Seu de Conceptor de Proveder de Maria Devela de propositio de 100 de 1

Hondrier Surge. 18 Se Jenerous de 2021 hondries Banangeles EUCID DICCO GHERRA 06274.046903 (Après autresses Louis Dergis Courts Frequents Hondries

MUNICIPIO DE CURONEL VIVIDA ESTADO DO PARANA

AND AND PROPERTY OF CONTROL AND THE ASSAULT OF PARKANA.

Refine # \$86.00 \(\) & \$1.000,001 \(\) Concorne Publica & \$1.000,001 \(\) & \$1.000,001 \(\) Summer Addition of \$1.000,001 \(\) & \$1.000,001 \(\) Summer Addition of \$1.000,001 \(\) & \$1.000,001 \(

Grison S*	Classificação	Roses de Teindidate	S. Insertyles	Salayla Paurional
1	42"	HODINGIA SELFE	9401100	Servetaria Microscopal de Estacueres Cultura da Desposto
2	43"	ALERIA CUPULINI	401134	Die retarne Micoscopel die fiabecieche. Culture de demperati
3	44*	JACKETERS SHEET	47/473	decentaria Muoropal de Niberação, S'altera do Oranota

Kdeal of 1669/2021 de 1892/2021 — Consueno Poblero of 1922/2019 de 1189/2019 somula: Comocação Acondidas balidada no Concomo Público of 1801/2019 de 1189/2019

Ser.	Cheeffeegle	Some de Candidate	R. Saverighe	Lafeytte Peteripeel
1	i*	SULANUE AFARECEIA LIA SELVA	98457K	Distribute Manisajel de Assistanția Sepal
2	P	CARLA MARTI SCORALIS	UNITERN.	Not retains. Musicipal de Residéric a Roca
1	r	more the tall action this	441.455	S-1 retarns Marra cont. In Academic In Sec. 10

SP CHARL SP	Classificação	Buma de Candideto	H. Itemirique	Laterto Fenetanal
+	r	THAT PECIAL DOUBLES	(7) (850	Doc Interior Minute Spot in Association in Normal
2	r	Tirunay atta bis above	ovani.	Description Managed on Assertance to the se-

BATIFICACACE ADALES ACAD REF. DISPENSA DE LECTRACADOS ACROST Fanda em redia e Palecer da Comenda de Julgamento e de Procumeiros Municipal, que aquestam a mentado de Processa de Dispensa de Locinção por Limba e A2001, no. ESCON LUZ CENCE, Palada, timo sublica: a MATRICAÇÃO da procedimente em apografe e a ACILIDACAÇÃO de misento da sequente.

EMPRESA	CNFJ	VALOR TOTAL RS
P. C. CENCIA CIA LTDA	#6,069,719/0001-83	R\$ 3,620,00
Conforme proposta, E a decisão, Jetimbia do Piolota d Edean Luc Cenci Proteto	Chopromine - PR, 15	de foverero de 202

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL.

On title questa Marcia Santiem Alamania, On, Senta Par ar Ossie, On mey gresse fai Junea. Tatem Vintiga san discuss explantarios, femin Santiem as Carte das precipioses fai Junea. Tatem Vintiga san discuss explantarios, femin Santiem de membrane proprieta for a la senta santiem de proprieta fai de la sentida de la sentid

CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETARIOS NUNICIPALS DE SAUDE
ALTERAÇÃO DE DITAL DE CONVOCAÇÃO 0017021
Alterar a data de 5 deal de Conceação 001/2021 publicado ma data de 13 de feverero
de 2021 - Edição nº 7828 - Pagina 85, de 24 de feverero de 2021 para 01 de março
de 2021 - Sentana sidna para Esta Carlo Colonaria.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

O Eximo. Sermor Paulo Hom. Presidente do Concentro Intermunicipal de Saúde, no uso
de suas atribuções legais, convoca de Emitos Sermores Preferos, para se
ASSEMBLEA GERAL OF CONVOCAÇÃO 002/2021

A integra encontrar se disponível nos seguintes endereços eletránicos.
A integra encontrar se disponível nos seguintes endereços eletránicos.

CIRUSPAR (36)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disnei Luquini, usando de suas atribuições legars, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 16 de acrid de 2005, no Decreto Federal nº 6.17, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do CIRUSPAR, para requido s realizare no dia 26 de fevereiro de 2021, exita feira ás 09h30, no sede da AMSOP em Francisco Setizao/PR, para tratar de seguinte pauta;

- Apreciação da Prestação de Contas 2020
- Apreciação da Prestação de Contas evez.
 Demonstrativo do panorama atual do consol
 Encaminamentos para a Assembleia Geral
 Assuntos Gerals
 Atenciosamente,

Pato Branco, 18 de febereiro de 2021

			Disnei Luqu Presidente CIRUSPAR				
	Tana p		STATE AND ALL HER STATE OF THE STATE 1 MINE AND AT LIFE BLACK WE SELL IN ALL HER STATE CO. AND ALL HER STATE CO.				
	Mary Name in Ember	Report Persons Tree					
HAD IT WE		-	T		γ		-
rice	to Page	wise.	Printe Dir Elbaler	HALLM MONTHS	10.817	1994	s. letter
-	Take See The	100	LANGER WILLIAM THE	19	17.76	No.	Limin
- 4	pertition	lon.	Louis and the Louis Course T	2.55	535	Series .	1000
-	Section 1	14	Leader and Control of the Control of	*44	100	N. al	1000
	market deci	-	Commercial Contrata Commercial	-	and the same of	-	-
160	(majoret	100	56.84	16/9	phore .	16146	1 toron
	(mc)em	in:	PARENDATE IN THESE	144	40,40	Seise	1000
*1	participation of	1	MARKETON OF STRAME	+14	46.47	Name .	1964
			CONTRACTOR OF THE PARTY			-	
	Secontro	-	PARENCE IN THE STATE	456	10 N	70	11000
16	(more)	199	EARLEST AND SERVICE	6.4.1	61 No 45 Si 45 Si	16.00	3.04045
- 15	Section	100	Property and a few sections of the section of the s	V.	47.33	V-A	1 September 1
11	(Africa)	Yes	Establishment (HUPSE)	150	35.50	More	1-54(4)
- 1	- ATTOM	590	THE R. P. L. HOLLING HALL	1,1	44.34	Mallian	
- 1	Shipped	10h	1 4 4 (M. O. 45) (O. F. M. O.	4.70	23,15	900	1 410
17	(applied to	1 tem	Transport of the LA COTOMOS Transport of LA District Real Prints A A STORY OF TRANSPORT A A STORY O	747	10.32	him	Lenut
16	Tanana Tanana	-	PARTICIPATE NAME OF THE PARTY O	110	1.00	100	Table po
Let .	(megine	140	A CONTRACT AND A SECTION ASSESSMENT	4-90	42 M	Teles	
- 1	ZMONES!	340	AMARGADAD DOG	1.5	11/7	140	1200
-1-	Japanelli 200millio	190	And State of the Parks	14	65.12	No.	Total at
19	(without to	165	A CARCAL ALL DE NOVAME A CARCAL ALL DESCRIPTION PLANTS A CARCAL	1.5	67.75	Texts	Trebuin
16	nami(bali)	146	Address of the Contract	404	100	Name	10000
- 5	Sperrook)	196	LANGE BUILDS CAUSE DANGE BUILDS CAUSE DANGE BUILDS BUILDS SA MAIN	1.79	44.35	7.96	Type Ser
	1999	let	AND WAVES BEEN SAME.	W 10	46.35	76.00	1.60140
	Septiment.	100	A.M.P.C. BARRY TO EST. LOS SELD.	154	14.16	71 PT	1995
	-	-	Britishanie in Wile Line	440	64.52	No.	1 new
		1 -	Trickers and the second of the		40.00		CQ.Second
Merit Alex	mer da	-			1		100000000000000000000000000000000000000
ATEM.	er rena	41.00E	MISSEE UNI CANNO	10 4.34.36 10 4.34.36	****	9.4/97- (96/9-47-9	9 (807.5)
24	jaterjenis		10.1 Bases Anna Synta Sale Advantages	18.56	1141	-	T-84448
-	Johnson	de	PLEASURE STORY OF THE SERVICES	attel	42.40	110	
-			100 August 100 Har			Name of Street	ALC: A STATE
	delication	198		14,60	1544	**	1144
*	arrise'r.	40	particular of the section	diffe	15m	+	2 Marie
48	Library.	- 64	College Spring of Chick Sets	3136	16.54	1.5	4 Kinasa
- 4	Seption Feet	140	Company of the second	24,24		51.00	1,04.4
-	305000	1 at	CONTRACTOR AND SOUTH AND SOUTH AND SOUTH ASSESSMENT OF THE PARTY OF TH	1.7	15.85	4.8	U.ett.or
	bewarts	400	Concentrate consensation	:Tim	44	10.00	/s ren is
10.	Attended	198	Color de em als cristique des Color de monte de la PRESTA (III Va Piscalla Propulation	34,30	When .	11.00	119419
- 11	SPICEIA.	Tax:	The address of the part of the	(4)m.	15.86	4+	11 444.00
- 10	Jaford steel		The same of the second of a	Skile .	15584	91.00	0.00000
	***	-	TA MENTE AL	14.00	24		11.00.0
		-	Jacobs Sales and Autor of Applications		-	-	The second second
10.		100	(bolish gav	16.00	ite	No.	11996.00
19.		100	Chileson County of a 16 Million in	dele.	flore		15 teach
-			- Charles and California	2636	1		-
- 14			WH12	39.29	Flax		liate
		296	CERTAINMENT OF SEC. I.	36,34	150	www.	14 900.00
		-	THE ST. PROPERTY.		-	1	integer.
ime! the	1				1		
TIEN	W. CRIN.	414	THAT SHEET AND	Mark's	****	10/6/476	Y- DATE:

10,74	35 Filtre	NORW INVESTIGATE	9164	Sindatus sta	7.460-0
. 01.	more	or the Property	146	450	lim.
44	(m)visel is	AFERICAN VI	dest	136	NAME .
41	Jaca Serve	an amin's Appendix	384	1147	Hapte
	Parents.	wilder variations is	-	ARC	to or
	Alphia	A180 000 000	- 44	0,00	20.50
16	30596	ALBUSONA	919	8,12	1740
40	Jorden	ACTED MEANING STREET, STEET	in	Jac	ielan
*	Street	out of the the thicken	in	ilin.	1450.00
#	(Married San	-cast-upg	-	435	to a
	JOSEPH .	MUSECURE STORE LOS SCHOOL	400	- 100	- 40.00
16	percelle	68-76:		3000	160,00
N. I	et riendon.	Califoliation	in	19.00	11 hw
44	Japinetti	(III sans)	-	140	111696
. 0	34119401	CAMERICAN DIAMERA	int	.01	1000
19	-PERTURN I	STRANCE OF ENTIRE	100	871	
in .	pedicos/**	194 (# (W.c. 186)	1 901	1411	to have
197	(attitude)	childrings, sui.	100	481	prime
10	343404981	s tot aproposition to the	140	1.00	1100
19	indicate?	- NATION-	3.999	140	1.6%
Ja.	(wirred):	Charteland and the Control of the Co	-	14	145.0
N.	Misseri	CONTRACTOR TO THE SECOND TO SECOND T	400	4/0	1916-
70	(p) (mark)	Charle to a delice of president	***	1.91	795.6
14	converte by	CERTIFICATION OF THE STATE OF T	-	***	1000
20	ar beliefet	154 Teachmost 25 PENESSAGE C DICHESTRA	***	1,94	1750
71	interests.	YERRITTHA	-	45,64	1179.00
94	3december	MOCE MANY		1,81	(seim
97	horoser	PARTAGO ACTOR PROTEINING	-	241	ener.
98	Hereit	Holinations, surjective	-	LPC	Yellow
54	Witness.	MERIEN	-	1.00	Terjai
**	Interesti	GREA CT	-	101	17000
41.	jepenetti	MARKAGE DE MINOR	100	1.41	0.774.74
#	independent	Market alternation		174	1,000 00
	politicas	Month in an History as III. The Actification	-	4.43	0.449
ju .	latesti's	CACTORY IN MISSINGS NOW . TANK	-	int.	9.47%
#1	jela/with	LANK.	-	(0)	-
14-	below-that	GEOGRAPHICAL CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE	1	2.0	

to medical to transfer the transfer to the transfer that the transfer transfer to the transfer transfer to the transfer transfer transfer to the transfer tr

10	(40)	10476	***	3000	160.00
, al	et pendon.	Carcitosea	in .	16.00	11 have
144	Jabiletti	(Till Sues)	-	3.61	1144
- 0	(0.000)	CALIFORNIA DELEGIA.	No.	.00	10000
19	-3400 May 1	STRAPENDO ENTRE	**	471	
14	project of	254.68/00/cs +8/5	100	141	to have
1967	(attitude)	Charles Spin, 1911.	j en		prince
10	Jeseseper	CHEROSES TOTAL	144	1,61	1166
19	indicate?	(Shalings)	3.999	140	1.6% (6)
Jie.	(wirrest):	Charlest May Bull. (N.	-	166	145.0
19	mount	CONTRACTOR SERVICE PLACE - SR		473	1916.00
31	(plowers	CLASS SERVENCE A COMMONDANT		101	CHEM
2.6	carrier's	CLES TURE Date & Innovation	-		1000
20	, white being	155 Terrimoni de re-vilignes C licher semilion	**	1.74	1750
71	(approvide	YERRITHA	-	15,54	1179.00
94	36 Hearth	PROCEEDING.	-	1,91	(66)
*	borner	PRESENTANT ACTUS MOVE LATTER	-	241	100.0E
26	Juderonic	Holiva Fires, Naming Street	-	181	Yellow
Se :	Wilson,	Mikitianu	-	1.00	Teripo
	Interpreta	Great CT	-	131	7769
41.	interests	MATTER IN MININ	100	1.61	0.774.Pt
49	independent	Name of Street Associated Street	-	174	t part me
	Seletimen	Mouth in eathing acts. That office has	- 04	++1	1.44500
(pa)	lininari's	Cartistic ocustances was - Land	-	link.	1475.46
#1	jela/wire	URM.	-	(0)	
-	Asimested	sanch(sin	-	40	bea
49	Secretari fo	MANUFACTURE.	-	144	81.40
10	Bidetenid	multiple colors	169	10	Sc H
	(ACTIONAL)	PROVIDE AND LOOKS IN NOTA		48) fan
No.	Set Nov. 11	CONTRACTOR (CONTRACTOR	-	(10	411.00
44	Interveds	Pit take.	-	1.41	1000
44	event?	muse	-	1.74	1 440
**	printerior.	14	wh	52.00	1904
	or more	Survey .	99	49	1.84,4
18	Brasset	1/40/400	tel	(138	1000
· ev	Ter created	190	100	4.19	730439
	10-100-1	Today Co.	-	21.00	1 700.00
		Transaction (pro-	-	100	100



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Pagina 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

homologados), DECRETA
Art. 1º, Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Card I) escolaridade definide para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vacimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obadecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2°. A posse, desde que etendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº, 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº, 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Municipio de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos do Municipio de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições o contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessele) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli Secretário Municipal de Diretora do Departamento Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº, 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR). Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispoe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº, 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Ciasse "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Paragrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria nicipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a sposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Municipio, no horário das 08h00min às 12h00min de 2º a 6º feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público abeno sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-a no prazo de 15(quinze) días contados da publicação deste ato

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Municipio de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Reglme Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes. Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas

dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de levereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sámara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessone

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Municipio de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o periodo de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. composto pelos seguintes membros:

NOME	GARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE N
Dinora Manzucetio	Presidente	032,434 999-84	8 613 59% 1/PR
Farrando de Guadros Abatii	Membra Eletivo	044.650.169-16	8.176.961-4-PR
iana Roberta Schnid	Membro Efetivo	050 669 389-47	8.407.675-9:PP
Leda Marsolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.645-9/PR
Aline Nan dos Santos Canova	Membro Suplente	053 900 339-16	9 782 965-1 PR
Douglay Cristan Strapazzon	Membro Suplenta	041.032.719-08	8.907.764 8/FR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplenta	029.222 969-03	6 601 332-6 PR
Flaviane Gidert Sigueira	Mambro Suptenta	077.573.439-09	10.872 157-2/PR

Art. 2º, DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuizo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinate do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Parana, aos 17 (dezessete) días do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PRESIDENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinheis do Estado do Perana, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF No	IDENTIDADE Nº
lene Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da silva	Membro	830.792.039-68	6.586.505-0/PR
Leita Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretáno	044,650,189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Jana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

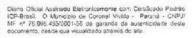
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento

Sustentitivel da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do môs de feversiro de 2021.

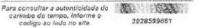
Anderson Manique Barreto Presidente do Consórcio Pinhais.















PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) días do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Municipio.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Diretor do Departamento de Administração MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias determinados. A contratada terá um prazo de ate 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORC.: Diversus conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços - ARP n.º 01/2021; Partes: Municipio de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69,285,00 ARP n.º 02/2021; Partes: Municipio de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de RS 4.325.80.
ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bestiz
Brust de Souza com o valor de RS 28.736,30. ARP n.º 04/2021:
Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e
Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de RS 197.551.67.
ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre
Comercial Eireli, com o valor de RS 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clesio Andre Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74,100,00. ARP n.º 08/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10,548,72. ARP n.º 09/2021. Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38,278,50. ARP n.º 10/2021. Partes: Município de Pato Branco e Engeply sistribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17,140,31. ARP 11/2021. Partes: Município de Pato Branco e Fabricio dechadel Costa, com o valor de R\$ 9,147,00. ARP n.º 12/2021. Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14,765,54. ARP n.º 13/2021. Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14,765,54. ARP n.º 13/2021. Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14,765,54. ARP n.º 13/2021.

Partes: Município de Pato Branco e Graziele Lemos, com valor de RS 4.998.90. ARP n.º 14/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de RS 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e N. T. Luize, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Santana Wemeck Representações Lida, com o valor de RS 222,400,00. ARP n.º 21/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIREL1, com o valor de RS 11,688,70, ARP n.º 22/2021. Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp — Simionato Produtos de Limpeza Lida, com o valor de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Lida, com o valor de RS 38.772,00. ARP n.º 24/2021. Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuídora de Produtos Hospitalares EIRE11, com o Veneza Distribuídora de Produtos Hospitalares EIRE11, com o Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELL com valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021 Robson Cantu - Prefeito.



CÁMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR Lai et 4.145 de 25/07/1960 - CNP1 - 77/774.466/0001-65

PLIS SHILL 1030 - Fone: 86.3225.8306 - Emulicamana@miniopenic.go.gov.tr
85/07/5/002 - Mantiopenic - PR

DECRET O ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

FREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA

Art.1°. Fice estabelecido o período de fárias coletivas, a todos os servidos no âmbito da Câmara Municipal de Maniópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art.2°, O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida mal de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II - para os servidores que ainda não completacam o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor

Art.3°. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servi

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias sago na dela em que o servidor completer o periodo aquisitivo Este Decreto entra em vigor na deta de sua publicação.

Solismar Germiniani de Souza Presidente

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto et, 7,484	67/61/2021	Disple selve a crisciae der Percher de Ferner e Fiscal de Comme Authorispieren e Aux- de Regimen de Procus Frachimento de Christ, Servici de Degalimere (Min de Officiale) Manicipal de Coveni Viscale PR.
Decreto n°, 7484	67/01/2021	Conceder and servidence, companie de cargo réalité l'angles firatellemen pr Univerge e ille comus providéncess.
Decrete n't, 7487	67/61/1621	Designs services Mariles M. Felhas de Navemerie mara l'ample à Respectatest puls Adhantaments de Venezie e
Portaris n'. 691	4/7/01/2020	Designa Compilia haperial de Licitação.
Portanta nº. 002	67/81/3026	Designs Pregners
Portaria of 063	87/88/2020	Designa Pregorata

MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada OBJETO: implantação de regisato de preços para aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal para as ATM Alimentos Ltda., inserita no CNPJ nº empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inserita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551.67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ n° 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103,445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28,719,518/0001-07, com o valor de RS 14,697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035,665,929-19, com o valor de RS 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548.72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engepty Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n* 33.130,762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618,396/0001-94, com o valor de RS 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Graziele Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998.90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09; com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304.50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de RS 31.558,65; N. T. Luize, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de RS 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630,087/0001-55, com o valor de RS 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ N° 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$11.688,70; Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com valor de RS 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR

CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 - PMR.

Objetivando registro de precos para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social Beneficio Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte

MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de RS 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco

IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal





EDITAL DE PROCLAMAS

BERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MERICIPIO PATO SEAUCOPE PERÍODO SEIZODOS ATÉ GRAVESSE PARA O JORDAN, DIÁRRO DO SUDORSTE

Patri Shance: NA, 08 de jersero sav202



SULINA SULINA

PORTARIA Nº 006/2021 de 06/01/2021

Nomeoção de RONAN ERNZEN para exercer o cargo de Secretário Municipal de Soinde. PORTANIA Nº 007/2021 de 00/01/2021 Nomeoção de MARIEREM ARREA ARREMO HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de

ORTARIA Nº 068/2021 de 08/01/2021 iomeação de CLÁUDIO CENI para exercer

PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021 Nomeação de ROSANA 5. KUNZ para exerce

sportes. ORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021 Iomosção de GEISO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de

Administração e Finanças. PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021 - ASISTANO ROBERTO BAPACHI, para exercer o cargo de Diretor do Departo

PORTARIA NF 012/2021 de 08/01/2021

CHIDQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Eucola

PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021 Concede Férias de 30 días (11/01/2021 à 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO

na integra dos atos acima encontram-se disposives no seguinte endereço eletrônico: Reriamuseidael.com.be/amp, ndicko do día 11 de MNCIRO de 2021, conforme Lei Autorizativo nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO N° 083 /2021 - DATA; 08/01/2021 Súmula: Crin a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira. Sámilla Chia a Corrista Permanente de Aconquenhamento e de Gestão do Piero de Carreira. Mario Eduarde Lopes Pauleis, Preteta Numicipal, no uso de susti atribuições legale DECRETA, Art. 1º - Conforme u artigio 96 da La o 1/2019 fica cruada a Comissão Permanente de Aconquenhamento e de Gestão de Piero de Carreira, com o algebro de desempenhar sua execução e participar de sistelecção de animenta para seu hirocomento. An 2º - - Os componentes DA COMESSÃO seño: Entrias DE Sant - Directoria do Departamento de Educação e Colutira. RG II.784.258-5 Giovana Loversida Potica - Professoria, RG - 1/44.2598-5 Am Paula Aparactica Simira - Professoria RG - 1/245.258-1 Giovana Loversida Potica - Professoria, RG - 1/44.2598-5 Am Paula Aparactica Simira - Professoria RG - 1/245.258-1 Permanda Aparactica - Professoria, RG - 1/245.258-1 RG - 1/245.258-1 Permanda Aparactica - Professoria, RG - 1/245.258-1 RG - 1/245-1 Permanda Aparactica - Professoria, RG - 1/245.258-1 Permanda Aparactica - Professoria, RG - 1/245.258-1 Desempenha Aparactica - Professoria, RG - 1/245-1 RG - 1/245-1 Desempenha Aparactica - Professoria, RG - 1/245-1 Permanda Aparactica - 1/245

Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento

Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgánica Municipal,

Art. 1" - Fica nomesdo a partir de 98 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094,420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Simbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº

An. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM

08 DE JANEIRO DE 2021 RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

DECRETO N° 030/2021

Nomela ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribucões lenais previstas no art, 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fice nomeado e partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESPISP, CPF nº 219,546,268-00, para exarcer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituido pela Lei Municipal nº 1,484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016

Art. 2" - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 08 DE JANEIRO DE 2021

RAFAELA MARTINS LOSI





Diário Oficial Eletrônico do Município de

Coronel Vivida



Terca-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Página 3 / 003

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alinea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº, 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º, Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº, 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17 anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o periodo de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Memoro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membra Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8,407,675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900,389-16	9.782 955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8,907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Municipio de Coronel Vivida - Parana - CNPJ/ MF nº 76,995.455/0001-56 da garantia da sutenticidade deste documento, deade que visualizado através do site. ON

Certificação Oficial de Tempo do Observatorio Nacional - Ministério da Ciência e Tecnología

carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.





O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03. Lei Federal nº 8,666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração



Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

CPF: 044.650.189-16 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba. 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR ZAPTISTA

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1°. DESIGNAR, o servidor municipal FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador da cédula de RG n°. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de Presidente da Comissão de Licitações, a partir de 1° (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Jun Emb

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração e Fazenda Sâmara de Moraes Spagnoli Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

CORONEL VIVIDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLÉVELÁNDAL no uno de suos ablacidos inpais s.

RANCO a velição de Leis Nue cipels que version sobre a paciencia de las de do Municipio, para the empresentais:

CONSIDERANDO que o Menicipio, a qualquer temps, parle facalitar au empr adas quente ao cumplemento das comúnicos;

COMISIDISIAMO QUE e não exemprenento de dispesto no he cu ne centra pomentarios viá ne rescisió do centralo, bem como restilicipio do imposi no literatigio. RESOLVEZ Ari. 1º - Namezer Comessão de América de Resolúzição de Bena Imbenia Desdos pelo de de Constitucida, de lemma não oxempas, pera Des emempasados.

AV. 2º - Ficam nemesdos es possose sindos religionações para comporem a Commado de Avallação e Ficalização do Gene Imóveia Doedos pelo Manicipio de Clevelándia, com a seguinte

меманоз	MEMBROS MATRIGULA REPRE		
NAKAYEUD DJURN DIRDAKYE	2430-4	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE YRIBUTAÇÃO.	
JOAO AUREO PACHECO	2731-4	BERYDOR PUBLICO VUNCIPAL, SECRETÁRIO DE OBRAD E VIAÇÃO.	
JOAC VITOR DE SOUZA PONCIO	2716-9	SERVEDOR PUBLICO NUMBERAL CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMGENMARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.	
DE OLVERA	7427-4	SERVIDOR POBLICO MUNICIPAL PLANCIAMENTO E PROJETOS	
ACURIA CAJOUG SUCHYAM	2454-1	SEPMOOR PÜBLIOO MUNICUAL, ASSESSOR JURGICO,	
ADRIANO DE COL	25477	SERVIDOR PUBLICO MUMICIPAL PLANEJAMENTO E PROJETOS	
NOSCRTO VEIRAJARA MARCONDES PONCIO	1480-0	SERVICOR PUBLICO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.	
MARIA ISADEL CARNEIRO	2846-7	ADJUDÍN REGINUE ARAYBROSE JA NORRUE 3 ARTEÚDIE 30 ODRBEGO	
ALCICES PERIN FILHO	8832-0	PISCAL DE OURAS	
ELEMICE DE FATINA ZOCKE	2960-9	CHOPE DE GABINETE	

Art. 2" - Fice homesée o servider ALGOES PEROI FILHO, para prevedir a preventa Commissio, Art. 4" - Co membros de Commissão exercisedo auto mantenes os forme gravate e sea propiato. Art. 3" - Compreto a Commissão de Arisalação e Pricestação de terma indemo coustos pois o Estimatibiles, servidar a traitate o mantenado de Arisalação de terma o compreções intentes no portunidos de Commissão, que forma entre a traita de contrato de entre o compreções intentes no portunidos termados países partes, a na Lai Mantecel de contrato de entre o la presentada de portunidos de contratos de contratos de contratos de contratos de contratos de presentados de partir portunidos de contratos de contratos de contratos de contratos de contratos de partir portunidos de partir portunidos de contratos de

no pormissione feminde pails parties, e no Lei Malvalori de contincia que immeno no promissione procipió.

Ano. 1º - A Commente de Analvajor e Fiscalização de Bana Indivers Doceán país Malvaloja de Sanda de nos trato o antigo enterior contral semin privatori" excelença por puestas de jundos, com invitor pallificativa des avallações e mateira cas inventes endere parte seminaria, mente respulsár o Parter Conscipio de cuelos sudemines transportes por mayor. Perfoyação Cales de No Parter da la mismo de puedas no capacid deste artiga, devers associa-palementes as associados es características de individ. An 2º - Cela Partera semi com perce no dela es sito substacção, remejando as diaposocias no sela em supecial e Personia n.º 294/2023. CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 22 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 22 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 22 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA, ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANIQUEMA. DE CLEVICAÑODIA ESTADO DO PARAMÁ EM 23 CALIBRATE COA PROPORTA SILVANICA PROPO

MUNICIPIO DE CLEVELÁNDIA DECRETO Nº 02794031

SUNCILA: Altre Chidike Adicional Jeptementer por Separtivi Pleasocine de asserbicio asterior, Entoeso de Arracalação o por Arraiação se Departemo de 2011 de Mantripie de Carritándia, Estado do Parial, no valor de 103 100.001.09 (Com mil o pina e sea realo a serve cossessod.)

A Prafeita Municipal de Clevelàndia, Estado de Puraná, so uso de suas assimições logars e de asserirado pela Lei Manicipal s' 2,738 de 23 de navventos de 2,020.

APL 1* . No. 9 Peder Essentivo Municipal materiale a abri Childia Addicinal applemente Corponent Grat de desaulaçõe de Cervalisado, Edudo de Parasi, para e ma 1911, derimada ao se de despora a ser a maior de despora a maior de despora de despora a maior de despora de des

05.02 - Fundo Manicipal de Sante
103030015.2,042000 Conservio Intervenicipal da Rede de Urgenzia de Sedocata do Parena
3.1.71.70 - 303 - Rassio Pela Parisipação um Consarcia Publica 22,400,00
7.3.71.70 - 703 - Rateia Pela Participação sen Consumo la Publica
97 - Storctaria Mesicipal Educação Cultura e Esperte
07.02 - Fundati
1234 0036 2 494000 - France 1956
3,1,50,11.00 - 1036 - Vegetimentor : Vanlageur Flora
10 - Secretaria Municipal de Meia Ambiente e Recursos Elidricas
10.01 - Administração R.M.A.R.M.
185410009.2,C31000 - Memoração do meio Ambiente e Recursor Habinos
3.3.90.39 - 511 - Owner Scriving of Torogines Preson Juridica.
Trail
Tout
Art. 2" - Para sobernesa do referido Crádico Adielonal Suplementar previoto no Art. Autorior, serbe
MULTIMOS PER DESCRIPTION CONTRACTOR Advanced September proving to AR. Asterior, serior
Assistio
10 - Socretaria Musicipal do Malo Ambinete e Recursos Hildrigos
10.01 - Administração R.M.A.R.R.
185410009-2.031000 - Manuscação do maio Ambiente e Resumos Háricos
3.3.50.43 - 000 - Sob-rescher Socials 25.300.00
3.3.59.43 - 511 - Submerplay Society. 30,000,00
4.490.61 - 511 - Aquasção de Imércia
3-311 - Tinu de Prentação de Sarrigas
1.7.5.4.6(.3) = 1006 = T/sanferència de Resursas de Prante Wall
Teral 100.031,00

Ayr. 3" «Esse Discreto essera rea vidgor e parrio desta daza, revregadas as disposições em constário. Cabitanto do Profesios de Citrosfinalia» Éstado do Parsal, 29 de combino de 2011.

PREPETA MUNICIPAL

Dispõe sobre a normação de Secretiste Espective dos Conseitos do Defeas e Direitos, vinculadore Pesta de Assistência Sodial, e dá outres providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso atribuintes inspis que lhe são conferidos tor Leit

DECY VE

Art. 1¹. Fice nomivada pare everour a função do Secretário Executiva Conselhos de Defeas e Direitos, Vinculados a pasta de Assistência Social, a Senhora Gás Riene Marquar Bismo, matricula nº 2620-4.

Art. 27-Esta: Portaria é retratéve a data de 23.03.202, conforme quoveção ade em Ala 001/2021 paío CMAS.

GABINETE DA PREFETA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÁNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

RAPARIA MARTINS LOS

PREFEITA MUNICIPAL

DEGRETO Nº273/2021

A Profeta Municipal do Clevelándia, Estado do Paranti no uso de suas aeticulotos liquia, consistemento o disposta no est. 22 de Lai Municipal nº 1,421 de 21 de Satembro de 1935, considerando a subsituição do representantes;

RESOLVE:

Art. 1º- Alierar o Decreto m'089/2021, que nomadu as membras para recondução do Correctino Municipal do Idado, do Municipio de Clavalándia no mandato do biénio vigense do referido-ángão (2021-2023) substituíndo as sequintes representantes:

CONSELHEROS GOVERNAMENTAIS:

stanto da Serretaria Municipal de Assistência Social:

Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Bern Estar Sadal:

Thuar: Juliana Pecheco Linhares

Thular: Janaine Nayara do Silve.

Suplanter Kell Roborta Aperecida Anhola Ruaro.

Art. 2º- Ficam mentidas, as demais nomeações do Decreto nº 083/2021 de 05 de Março de 2021.

GAZINETE DA PREPETA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOS

PREFETA MUNICIPAL

MUNCIPIO DE CORONEL, VIVIDA, — ESTACIO DO PARAMAL ANDO DE ESTACIO DE DIRAMAN ANDO DE ESTACIO DE OPARAMAL DE COMPANHA DE COMPAN

MENICIPIO DE CORDISE, VAIDA - ESTACO DO PARAMA

ISSULTIDO DA LOTTAÇÃO PRESÃO ELETRÓRICO PERISÃOS

DISTURDADO DA LOTTAÇÃO PRESÃO ELETRÓRICO PERISÃOS

DISTURDADO DA LOTTAÇÃO PRESÃO ELETRÓRICO PERISÃOS

DE SISPULTADO DA LOTTAÇÃO PRESÃO ELETRÓRICO PERISÃOS

DESPERAMANDO DE ESTA DE SISPULTADA PRAMA TRADISCIPIO DE SISPULTA DESPERAMA POR DESPE

MANGINO DE CORONEL VIVIDA—PR
"TEPMO DE PARIPO CÓCIDE PARASELLO MEDIZATO PER SENTE DE PARIPO DE PARIPO CONTRE PARASELLO PAREZEZ, PARIPO CON La terror do est. 26. de la Federal de 180093, contendo parezor justico do 55. Tego Barrordo Bajará do Arridot, Postador Marigot, distancimento para justico de 1800 de 180 Incació, réverte ao (PEDDIAHENIO de Ser, Correst l'abs diseaux), CPF /F (00. 199990) pural função de Sprainhor de Euja neste Ser. Resideiro Babario Sprainhor PF il Orison 1999 59, Caterne Belariali de Andreit. CPF if CBL 41425922, Argais Hot Igrado de Lima. CPF if 10241125932 Argais Hot Igrado de Neideo Todri, para alturativo de Caterne Fereita de Sina, CPF if 1041625947 para a função de Neideo Todri, para alturativo de Tribo de Serceita influência de Assistanto para função de Programa Partido de Informações de Pedra, para operacio de 12/44xa) mesas, curforme curtos, provisión tast de RS 1050020 (inventa e têts mil e acidentos maio). Publique de Correst Nakita, 29 de autitor de 2021, Ardason Mirigas Blanda, Pedeba.

MUNICIPIO DE COBONET, VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

DATA

ATO DATA ASSONTO

Fortaria nf. 038 2910/2021 Designa Residente del Cariesto de Licinação

A públicação na integra dos etra actura encortes de depunida no seguinte curbeço
destrónio inspara designamienta formitarios — o uniform a acturado pela Lo

Municipal nf 3051, de 26 de unão de 2021, regularmenda pelo Dorecto nf 7691, de 14



suls Princelnt: Do Veior - Pice respectade o veier de globel PS 4995.51, su présères pour: 1 de Jesses D1, de PS 5.09, pars PS 6.20; 1 de De PS 5.09; EL do De PS 5.09; EL do De PS 5.09; TY de De PS 6.40; TY de De DC 4, marked PS 4.09;

Clausula Segunda: Permanecem em pleno viger lodas sa demais dispesições que não qualifiem com o presente aditamente.

MARCIANO VOTTRI Prefeto Municipel/Contratanto

WARCOS ANTONIO KOGHOFER CONTRATADA MAFER COMERCIO DE COMEUSTIVEIS L'TDA



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VICTANCIA.

O MUNICIPIO DE VICTANCO, ESTADO DO PARAMA, temes principa.

INSTRUCCIO EN 1818 SEGO, SINO E PRINCIPIO DE PARAMA, temes principa.

INSTRUCCIO EN 1818 SEGO, SINO E PRINCIPIO POR SEMI NA 1818/1817 DE PRECIO POR SEMI NA 1818/1817 DE PRECIO POR SEMI NA 1818/1817 DE PRECIO POR SEMI NA 1818/1817 DE PARAMENTA TACADO DE SERVINCOS E A COMUNICIPIO DE VITORINO.

O COMMUNICIPIO DE PARAME GRAMA PARA O MUNICIPIO DE VITORINO.

O COMMUNICIPIO DE SEMI SEMI PERFETURA, MUNICIPIO AL VITORINO.

O COMPONIO EN 1818 SEMI SEMI PERFETURA, MUNICIPIAL DE VITORINO.

O COMPONIO EN 1818 SEMI PERFETURA.

O COMPONIO EN 1818 SEMI PERFETURA DE MUNICIPIO DE VITORINO.

O COMPONIO EN 1818 SEMI PERFETURA DE MUNICIPIO DE VITORINO.

O COMPONIO EN 1818 SEMI PERFETURA DE MUNICIPIO DE VITORINO.

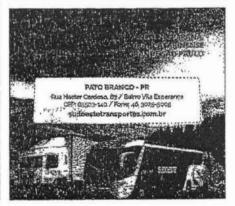
O COMPONIO EN 1818 SEMI PERFETURA DE MUNICIPIO DE VITORINO.

O COMPONIO EN 1818 SEMI PERFETURA DE MUNICIPIO DE VITORINO.

O COMPONIO EN 1818 SEMI PERFETURA DE VIDENZA DE VITORINO.

O COMPONIO EN 1818 SEMI PERFETURA DE VIDENZA DE V

Pregeniro Qilaiai de Murecipio



ES TADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.

O PREFETTO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de Presidente da Comissão de Licitações, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021 à 10 (dez) de outubro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2°. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

> Publicado por: Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador:43932EE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2021. Edição 2381

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/





OFÍCIO Nº 170/2021

PROTOCOLO Nº 151/2021

DE:

Fernando de Quadros Abatti

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

Procurador Municipal

DATA: 10.11.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 — PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Cordialmente,

Fernando de Quadros Abatti

Presidente da CPL

Demande





PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) carretas agrícolas. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares de Coronel Vivida-Pr, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos (fls. 02/09).

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 459/2021;
- c) Dotação orçamentária (fls. 11);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 68/108);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 109/118);

Na sequência, através do ofício nº 170/2021 de 10.11.2021, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE IURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."





(...)

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002, o Decreto n° 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de





habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das

CORONEL VIVIDA



000124

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1º Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal n° 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.







Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes

CORONEL VIVIDA



de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

IX. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 11 de novembro de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 146/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 — PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 12/11/2021

ABERTURA: 01/12/2021

7





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 146/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 052 de 11 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o n° 77/2021, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia 01 de dezembro de 2021, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 09:30 (nove e trinta) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO № 890018/2019 PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/11/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/12/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2021, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2021, às 09h30min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. — "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que o equipamento ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos





000129

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

sites: www.licitacoes-e.com.br. Demais indormações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO № 890018/2019 PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital e demais anexos.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

- 3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), observado o valor máximo admitido para o lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
 - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
 - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
 - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - i) Após dowload da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
 - j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais</u> aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no prazo mencionado.
 - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> <u>responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
 - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br.**
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.







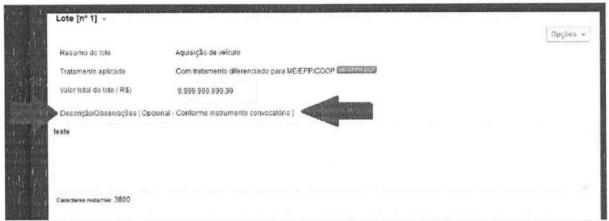
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021 (Horário de Brasília).
 - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
 - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do http://www.licitacoes-e.com.br/, onde a licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo obrigatório o preenchimento do campo denominado "Descrição/Observações" existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a "MARCA e MODELO do equipamento ofertado", e "Valor total do lote" (conforme figura abaixo).









MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME DA EMPRESA)** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.4).

- 8.6.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas a MARCA e MODELO. A não inserção de informações contendo a marca e modelo do equipamento ofertado implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.6.2. A empresa também deverá ler atentamente a descrição solicitada. Pois a marca e modelo cotados devem atender integralmente ao descritivo exigido no edital, sob pena de desclassificação.
- 8.6.3. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.
- 8.6.4. Visando a não identificação do licitante que possua produto/equipamento de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "marca própria" ou "fabricação própria" no campo "descrição/observações" para o item que seja de sua marca ou fabricação própria, no sistema Licitações-e, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do produto/equipamento.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
 - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>. <u>Dúvidas ler manual denominado</u> "Documentos de Habilitação" na página inicial do licitacoes-e.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
 - 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.





- 8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.
- 8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA e MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.
- 8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
 - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo





ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

- 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h30min, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam







omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que</u> <u>identifiquem o licitante*</u>.

* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.







- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.
- 10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
 - 10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.





O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
 - 11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.







- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.
 - O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.
- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
 - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.
- 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;

7





- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que</u> <u>omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos</u>; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;

f) Marca e Modelo do equipamento ofertado.

- g) Cor e Ano de fabricação.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.
- 12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.
- 12.7.4. Identificaram a empresa.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
 - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
 - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.





- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
 - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.







- 16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.
- 16.7. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, conforme fixado no item 12 do Termo de Referência Anexo I.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:





ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	928	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	4268	4272	4.4.90.52.40
		00mm/sys #60m 50ms		07.001.20.606.0024.2.048	100		

Obs.: Recursos do convênio nº 890018/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 24.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
 - 24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

7



- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.





000149

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



000150

- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
 - 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente





normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.25. Os prazos e as garantias dos produtos/equipamentos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2021

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 459/2021 (Anexo I ao processo)

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	6	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,0 M E ALTURA MINIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	32.000,00	192.000,00

(cento e noventa e dois mil reais)

2. Justificativa:

- 2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 2.2. CONVÊNIO № 890018/2019 PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
 - 2.2.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público em auxiliar e incentivar os pequenos agricultores do Município. A aquisição implementos agrícolas sempre vem para contribuir e auxiliar os agricultores do município, pois, os pequenos agricultores não possuem, na sua maioria condições para adquirir e manter implementos com tais especificações, haja visto o seu custo de aquisição e de manutenção, assim a oferta de implementos para auxilia-los vem ao encontro de uma política de incentivo a agricultura familiar, principal atividade do município, que conta em sua maioria, com pequenas propriedades, as quais possuem dificuldades em se manter nos dias atuais.



- 2.2.2. A política de incentivo a agricultura familiar possui caráter fundamental e prioritário, observando que a principal atividade econômica do município é oriunda da agricultura, equipar e auxiliar as atividades agrícolas torna-se imperiosa diante do fato de que a maior parte dos agricultores estão enquadrados na agricultura familiar e manter esta base, não só aumentará o poder produtivo agrícola do município como manterá as raízes dos munícipes, raízes estas que foram plantadas através da agricultura familiar e que caracteriza esta região.
- 2.2.3. O incentivo a associação dos agricultores é devido ao fato de que esta é a base para a estabilidade no meio rural, pois os implementos estarão à disponibilidade dos agricultores a preços mais acessíveis e com custos de manutenção zerados, assim estas ações de incentivo, trarão boas expectativas às novas gerações formadas no meio agrícola familiar, diminuindo assim a evasão rural e mantendo a base e a estrutura familiar e consecutivamente a base do município, que se caracteriza fundamentalmente pela agricultura familiar.
- 2.2.4. Com esta aquisição serão beneficiadas diretamente 200 famílias, nas Localidades de ALTO PINHAL, ABUNDÂNCIA, JACUTINGA, CAÇADOR, CRISTO REI, CARAVÁGIO, PALMEIRINHA, VISTA ALEGRE, LIMEIRA E RIO QUIETO. Os bens serão cedidos a CEAVI Central das Associações de Agricultores.

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexeguíveis.

4. Dos critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- **4.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério *"MENOR PREÇO POR LOTE"*, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:



- 5.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.
- 5.1.3. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro e transporte.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Especificações complementares:

9.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.





- 9.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
- 9.3. Nas propostas apresentadas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar a cor e o ano de fabricação.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 10.2. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
 - 10.2.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
 - 10.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio:

CONVÊNIO № 890018/2019 – PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

- 10.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produto. A entrega do objeto deverá ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini. Município de Coronel Vivida PR.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem /ônus adicional para a Contratante incluindo despesas com transporte e maquinário necessário para descarregamento.
- 10.6. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - 10.7.1. **Recebimento provisório**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
 - 10.7.2. **Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.
- 10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato de preços.
- 10.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.







11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

- 12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 12.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 12.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.





S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 15.3. A Administração indica como fiscal, Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

	Empres	sa		devidamente	inscrita	no CNPJ nº
						_, nº, CEP:
		12000		do		
				representante no CPF nº	-	(a) Sr (a) e RG nº
		, DECLARA	expressamente	e que:		
	processo		the same of the sa	The second secon		ara habilitação no clarar ocorrências
II - Não fo	oi declara		por nenhum ó poder público.		qualquer e	esfera de governo
III - Para d	cumprim	ento do disp	osto no inciso	XXXIII do art. 7º	da Constitu	uição Federal, não
empregan	nos men	ores de dezo	oito anos em tr	abalho noturno,	perigoso ou	u insalubre e nem
menores d	de dezess	eis anos, em	qualquer traba	lho, salvo na con	dição de apr	rendiz, a partir dos
quatorze a	anos de i	idade, em cu	imprimento ao	que determina d	inciso V do	o art. 27 da Lei nº
8.666/93,	acrescida	a pela Lei nº	9.854/99.			
IV - Comp	rometo-i	me a manter	durante a exec	cução do contrato	o, em comp	atibilidade com as
obrigaçõe:	s assumi	das, todas as	condições de h	abilitação e qual	ificação exig	gidas na licitação.
V - Não p	ossuímos	s em nosso d	quadro societár	io e de emprega	dos, servido	or ou dirigente de
órgão ou e	entidade	contratante	ou responsável	pela licitação, no	s termos do	inciso III, do artigo
		de 21 de junl				
						são verdadeiros e
Application of the property of		A REPORT OF THE PROPERTY OF TH	CALLERY CONTROL MANUFACTURE STATE OF THE PARTY OF THE PAR	Penal Brasileiro.	SHILLS FOR COLUMN TOP IN PARTY THE PROPERTY OF SE	
situação d	le <u>(micro</u> em qualo	empresa ou	empresa de pe	equeno porte, co	nforme o c	sa se enquadra na s <u>aso)</u> e que não se referida lei. (CASC
SE ENQUA	ADRE)					







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 77/2021

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais	> .
Local e Data.	
Assinatura do Representante Legal	





5

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr.	Pregoeiro)		
Mι	unicípio de	e Co	ronel	Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	6	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,0 M E ALTURA MINIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS MARCA: MODELO: COR: ANO DE FABRICAÇÃO:		

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Especificações complementares:

Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

7





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO № XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **06 (SEIS)** CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

				LOTE 01 – CARRETA AGRÍCOLA METALICA		
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	6	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 1,80 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,0 M E ALTURA MINIMA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS MARCA: MODELO: COR: ANO DE FABRICAÇÃO:		

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 77/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.







CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$....., sendo o valor unitário de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo segundo</u>: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto</u>: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.







CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

			ÓRGÃO:	07 – Secretaria Municipal de Desenvo	olvimento Rural		
			UI	NIDADE: 01 – Departamento de Agro	pecuária		
		N	atureza da D	espesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e N	Material Permane	ente	
	De	esdobramen	to da Despes	sa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipar	mentos Agrícolas	e Agropecua	ários
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
		928	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	4268	4272	4.4.90.52.40

Obs.: Recursos do convênio nº 890018/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.







<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.	
Anderson Manique Barreto	
Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Te	stemunhas:
(Anexar termo d	le referência ao contrato)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 192.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.



PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de lícitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Lícitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal

Che 3 Short -

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Diretor do Departamento de Administração MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades cozinia, ingene e impeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias útcis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a uteis, apos o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT, ORC.: Diversas conferences de CESTOS. Secretário Musicipal de Administração. de Recebimento de Bens e Serviços. DOT, ORC.: Diversacion conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços — ARP n.º 01/2021; Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021; Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021; Partes: Município de Pato Branco e Beatriz. Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021:
Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e
Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197,551,67. ARP n.º 05/2021: Parties: Municipio de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Parties: Municipio de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00.

ARP n.º 08/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Comercial

TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021. Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021. Partes: Município de Pato Branco e Engepty Distribuídora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31, ARP 11/2021. Partes: Município de Pato Branco e Fabricio achadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021.

Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de RS 14.765,54. ARP n.º 13/2021. Partes: Município de Pato Branco e Graziele Lemos, com valor de RS 4.998,90. ARP n.º 14/2021. Partes: Município de Pato Branco RS 4,998,90. ARP n." 14/2021, Partes: Municipio de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de RS 371.778,10. ARP n." 15/2021, Partes: Municipio de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n." 16/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n." 17/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n." 18/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e N. T. Luize, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n." 19/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Olithier Comercio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n." 20/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Polo Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de RS 5.085,00. ARP n.º 20/2021. Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Lída, com o valor de RS 222.400,00. ARP n.º 21/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de RS 11.688,70. ARP n.º 22/2021. Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp — Simionato Produtos de Limpeza Lída, com o valor de RS 602.735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Spon Individua e Comercia de Pasa I. Utils como o valor de RS Snop Indistria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de RS 38.772.00. ARP n.º 24/2021. Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de RS 303.750,00. Pato Brunco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR Let at 4.245 do 25/92/1985 - CNF/ - 17:274.645/0001-65. Rua Sets, 1030 - Fene: 46.325.4104 - Chail Limians & municipals at gov. br

DECRET O ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA CIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art.1*, Fica estabelecido o período de férias celetivas, a todos os servidores no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de

Art.20, O gozo das férias extabelecidas no artigo 19 serão registradas na vida

nal de cada servidor da seguinte forma: I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo

não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor

Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Solismar Germiniani de Souza

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto u*. 7.484	87/61/2021	Disple solver a crisuler des fonções de l'over e Fiscal de Contrato Alternistration e Acto de Repieto de Preco e Recebemento de Chros. Serviços de Chapetheries Mão de Ofres de Mancalgos de Contrata Vernica-Pla.
Decreto n'. Taxa	07/01/2021	Conceder sen sonsideres, verapiente de cargo efectiva Panção Emeritanda por Encorgo e da carras providências.
Decreto nº. 7487	07/01/2021	Designs extriction Marties Mª Robes de Nancemente para Forgios de Responsável palo Adiantemento de Nomerica.
Pertaria nº, 801	07/01/2020	Designa Concisila Especial de Lionação
Pertaria nº. 002	07/01/2920	Designa Progesina
Fortaria o'. 003	1/7/01/2020	Dinigna Progracies

miegra das stas acima encontra-se disponová no seguinte enderaço eletránico: mangina extractivacia pergos, de « conforme autorizado pela E el Municipal nº, 2.852/2018. na Les Municipal nº, 2.852/2018.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.862,721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNP1 nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551.67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548.72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de RS 9.147,00; Formula -Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765.54: Graziele Lemos, inscrita no CNPI n' 05.489.799/0001-45, com o valor de RS 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094 574/0001-09; com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPI nº 04 664 811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luize, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de RS 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de RS 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$11.688,70; Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735.48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita R\$ 38.772,00 c no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com valor de Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELL inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 - PMR.
Objetivando registro de preços para contratacão de empresa para fornecimento
de cestas básicas de altimentos para atender aos usuários da Assistência Social Beneficio Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de
2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte
empresa:

MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de RS 73.383,75 (secenta e três mil trezentos e oftenta e três reais e setenta e cinco

nascença, 08 de janeiro de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal





EDITAL DE PROCLAMAS

BERYIÇO DE RE ORSTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MUNICIPIO: PATO RICANCISPA PERÍODIZ 2612/800 ATÉ 3/2010/2021 PATA O JORNAIS JORNO DO SOCOPETTE

R PADRIONGELLI e MARIA SABEL TABOEDA ZETI LACIH + GELCI TEREZINIHA DE ALMEIDA RINDES DIR RABOE I "DOBLLANE BONS ANTE DA SILVA PERROBO MACHADO + VINANE CARMAERO PERROBO MACHADO + VINANE CARMAERO JESSYCA COLOMBI MOLTER MARCELA BEDIN BOLDRINI

nca M. celespress prins





MAÇO NUNICIPAL 23 DE JULHO

B3

Nomesção de ROMAN ERKELN para exercer o cargo de Speretir o Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021 Nomesção de MARILENE MARIA KARLING HORN para exercer o cargo de Speretária Municipa: de

ORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021

PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021

sportes. ORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021 omescilo de GZISO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer a cargo de Secretário Municipal de

dministração e Finanças. ORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021

isportes. O**DRTABIA NF 012/7021 de 08/01/7021** Designación de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola

PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021

ação na fotegra dos atos acimo encontram-se disponiens no seguinte endereço electórico: www.starkomunicipal.com.be/amp. edição do da 11 de JANEJRO de 2021, conforme se fautorizativa e?

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/2021 Súmistic Cris a Comissão Permanente de Aconsanhamento e de Cestão de Plano de Careira.

Mario Eduardo Lopos Poulais, Prefatio Municipal, no uso de suos atribuições legatio DECRETA, Art.

** Confirme o antigo 36 de el 50 1/2019 face orisona a Currisão Permanente de Aconspianhamento

a de Gestão do Plano do Carreira, com o obeleto de desempenhamento autorio de acesta de Carreira DECRETA, Art.

**Santa DESTA DECRETA SERVICIA DE COMPANION DE COMPANION DE CARREIRO DE COMISSÃO asrácio Santa DESTA DE SERVICIA DE COMPANION DE C

DECRETO Nº 029/202

Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, incleo IV de Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1" - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituido pela Lei Municipal nº 1,484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM OF DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Nome a ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA no uso de suas atribuições legais previstas no art, 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESP/SP, CPF nº 219.546.268-00. para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Simbolo CC-2, instituido pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal





Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terca-Feira. 12 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

de Licitação.

documentos

partir de 01 de maio de 2020.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

de mês de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei

Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações

na modalidade de Pregão para o Municipio de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de

Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021

à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a

depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros

servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Página 3 / 003

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG, Nº, 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Municipio para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cad349916



PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051,519,429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669,369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403,644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053,900,389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Supiente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º, DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituido por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349850

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

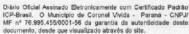
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

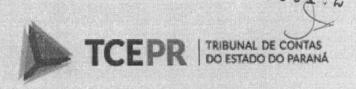
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 3623261578











Certificado de Participação

Conferido à: IANA ROBERTA SCHMID

CPF: 050.669.369-47 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 22 DE MAIO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- · Recursos.
- Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral

Diretor da Escola de Gestão Pública

WESTOR ZAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº.	
Fernando de Quadros Abatti	Presidente 044.650.189-16		8.178.961-4/PR	
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR	
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR	
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR	
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR	
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR	
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR	
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR	

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

- Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
- Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PERCOS Nº 1992021
// Vinciniado ao Proglio Eletristico 0877021)
CONTRATANTE: Profuntas Municipal de Renascença
CONTRATANA: Odeotomicis – Produsto Odeoteòlógicos e Hospitalares Lida
DO GIMETO: REGISTRO DE PRECOS para future e eventual contrateção compresa para fomocimento de material odeoteòlógico, destinados as necessidade
de Secretaira Municipal de Saudo. do Secretaria Municipal de Saude. DO VALOR: RS 8.955,33 (cito mil novecentos e cirquente e cinco rusis e tri

e très centuvos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comuras de Marencierro, Esado de Parasi.
Romancença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA.
Refore Manging!

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 260/2021

(*/linculudas os Pregio Electónico 087/2011)

CONTRATANTE: Prefeitam Musicipal de Renascenço

CONTRATANTE: Prefeitam Musicipal de Renascenço

CONTRATADA: S. Cerco de Oliveiro

DO OBLETO, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de compresa para fornecimento de material odostrólógico, destinados as nocessidades de Secretaria Municipal de Salade.

DO VALOR R. 63.75/30 (seus mil trezentos e soficial e cinco reais).

DATA DR ASSINATURA: Ol de novembro de 2021

FORO: Consarsa de Marmelicino, Estados de Paracla

Renascença, 50 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 201/201

(Pinculnida ao Pregião Elendrica 1687/201)

CONTRATANTE: Profestrum Municipia de Hamasconça

CONTRATANA: Fundo Conderios de Produce Odonsiologico, Ida

DO OBIETO REGISTRO DE PERÇOS para filtur e evinitual contratação de

compresa para formecimento de material odonsiologico, destinados as nocessidades

do Secretaria Manicipal de Saldio.

DO VALOR: RS 2.129.95 (dois mil cento e vinite e nove reais e novems e cimo centrova)

Contavos)

DATA DR ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comarea de Marmeleiro, Estado do Parané.

Remisconça, 68 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeiro Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 202/2021
(Timediade ao Pregão Eletrônico 687/2021)

-ONTRATANTE: Prefeirare Municipal de Renasconça
CONTRATANA E Invisiónia Maton Domini Errei EPP
O OBJETO: REDISTRO DE PRECOS para Fultura e evantual comir
empresa para fornocimento de material odontriósgico, destinados as neo
de Securiaria Municipal de Salido. empresa para infraedimento de maternal recontribugico, describada si necessidad de Secretaria Municipal de Sañde.

DO VALOR: R\$ 1.237.95 (um mil duzantos o trinta e sote reais e acroenta e cir

contavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Crimarca de Marincleiro, Estado de Parani.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA

Profeste Musicinal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20A/2021
(Pinculada ao Pregão Elemènico 087/2021)

CONTRATANTE: Précisira Municipal de Rensecospo

CONTRATADA: Up Den Improtação Comercial Lós en DIDETO: REGISTRO DE PREÇOS para liutra e evalual combratação de mercial para finemientos de material dontrilogico, destinados as nocessidades do Sucretana Municipal de Saúde.

DO VALOR: 85 10 470 0/45 10 11

da Secretaria Miniscipal de Sadet.

DO VALOR: RS 10.470.90 (der, mil quatrocentin e setunts reals).

DATA DE ASSINATURA: 98 de sovembro de 2021

FORO: Comarca de Maruneloiro, Estado de Planat.

Renascano, 98 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELIJA

TONO LA PROPERTIMA DE LA PROPERTIMA DEL PROPERTIMA DE LA PROPERTIMA DE LA PROPERTIMA DEL PROPERTIMA DEL PROPERTIMA DE LA PROPERTIMA DE LA PROPERTIMA DEL PR

EXTRATO PARA PUBLICA CAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204,2021
("Ornelados en Pregos Ricerianos 097/2021)
CONTRATANTE.
CON

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2052/021
("Incubida no Pregio Eleptoduco 617/021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensseenje
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensseenje
CONTRATANTE: Prefeitura FERÇOS pure futura e eventual comratação de
conpresa para fornecimento de material odostológico, destinados as necessidedes
de Serentaria Municipal de Salada. empresa pura fornecimento de material odontológico, destinados as necessid de Secretaria Municipal de Saúde. DO VALOR: RS 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinqu

centavia).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeloiro, Extudo do Parani.
Renaceano, 18 de novembro
10 ALIR JOGO ZANELLA
Prefeito Minicipal

ENTRATO PARA PUBLICACÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 206/2021
(*Disculsad no Pregito Eletroluto 887/2021)
CONTRATANTE: Prefeirum Minicipal de Rennaseros
CONTRATANA Mixima Dental Importação, Exportação e Condicio de
Produ

Produns:

DO OBJETO: REUISTRO DE PRECOS para fatura e eventual contratação de cumpresa para formecimento de maierial adoestológico, destinados so necessidades de Secretaria Municipal de Saisida.

DO VALOR: RS 7.112,59 (sete mi) cento e dace reais e cinquenta e culo

centavus).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FOPO: Comarca de Marmelairo. Estado de Parané.

Resuscença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZAVELLA

Prefeito Municipal

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 207/2021
(*Inculado ao Pregão Estránico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeirate Municipal de Renasono;a
CONTRATADA: Kairos Brasil Comercio de Produtos Alimenticios e Higiene

CON'S ANTAJAL Nation Bristial commercion de l'incendio de CONTANTAJAL Nation Bristial Del Del PREÇOS para futura e eventual contratação de ampresa para fornecimento de material odontrológico, destinadon as necessidades de Secretaria Minicipal de Saídes.

DO VALOR: RS 33 JOJO, 07 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comerca de Marmeteira. Estado do Parala.

Renasconça, 08 de novembro de 2021

IDALIR: JOÃO ZANELLA.

Pre feito Municipal

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021
(Pinculado ao Pregão Estrónico 887/2021)
CONTRATANTE: Proficirum Municipal de Remasuraça
CONTRATANDA; Denial Premium Lida
DO GIBETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e oventual contratação de
empresa para fermecimiento de material odontológico, destinados as necessidades

DO YALDEN DA JONNES Y CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2021
(Pinculois à ao Pegilo Eletrialeo 887/201/)

CONTRATANTE: Prefirima Municipal de Renascence

CONTRATANDA Besh Industria de Elethalagena Lido

DO ORJETO: 8ECISTRO DE PREÇOS pera l'attres e eventual contratação de

empresa para fornecimento de malerial odontológico, destinados as recessidades

de Secretaria Municipal de Statés.

da Serentria Municipal de Saide.

DO VALOR: RS SBID DI (cinicantolos e cilenta reaix).

DATA DE ASSINATURA: 08 de navembro de 2021

FORO: Comarca do Marmeleiro. Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZAYELLA

Prefeiro Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210-2021
(Pluminded an Pragão Elevárida o 87-2021)
CONTRATANTE: Profetirum Municipal de Rannisempa
CONTRATADA: Possatio de Possatio Lota
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fatora e eventual contratação de
empresa para fornecimento de material industriónicios, destinados as necesidades
de Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: RS 9-368-25 (novo mil trezentos e sessentis e oño reass e auventa e
cinco centáveyo.

cinco centaves).

DATA DE ASSINATURA: 08 de nevembro de 2021

FORO: Constrea de Marineleiro, Estado de Paraná. Renascença, 98 de novembro de 2021 IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
(Pirculada ao Pregão Elerádaco 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeiros Muneripal de Remascerpa
CONTRATANA : Amerido Baseagio & Cis Lind
DO GESTRO, REGISTRO DE PREÇOS pera fintura e aventiral contratempresa para finencimento de maiernal odominió gico, destinados as neces
da Secrevaria Municipal de Saide.
DO VALORE X6.93,00 (quatrocentos e sovienta e cinco reais)
DATA DE ASENTATURA: dié de novembro de 2021
FORO: Comarea de Marmedieria, Estado de Pranto de
Renascerpa, 08 de novembro de 2021
IDALIA IOÃO ZANELIJA
Prefoito Municipal

ENTRATO PARA PUBLICA CÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 212/2021
PROBLEMANTO DE PRECOS Nº 212/2021
CONTRATANTE: Prétimas Manicipal de Renasceapa
CONTRATANA: Probedar Comercia de Produtos Hospitalares e Dentários Lida
DO GIMETO: REGISTRO DE PRECOS para filamas e evertural contratação de
empresa para fornecimento de matarial edonatelógico, destinados as nocessidades
da Secretara Manicipal de Saude.

da Secreturia Municipal de Saude, DO VALOR: R\$ 3.659,75 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta

e cinco centeres)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comerca de Marmeleiro, Estado do Parané,
Rensecença, 18 de novembro de 2021
IDALER JOÃO CARELLA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICIAÇÃO DE ATOIX:

ATO DATA
Designa função de confiner a Servidor Minicipal.
Pertarta nº. 050 19/11/2/21 Designa função de confiner a Servidor Minicipal.
Pertarta nº. 050 19/11/2/21 Designa Comissão Permanente de Sindicância e Decretaria n. 7. / n. 1971/2021 Designs interes of columniers is serviced Scientification Personalities distribution of Personalities distribution of Processes Administration.

Portraria n. 085 10971/2021 Designs Commande Designs Commande of Linkshote Personalities distribution of Personalities of Linkshote Application in Bergardia was not consumed Explanation of Linkshote and Explanation of Linkshote and Commande Designs Commande of Linkshote and Commande

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO ATA DE RECISTRO DE PRECO Nº 243/2021.
TERMO DE ADITAMENTO Nº 0/2021. PRECIÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2021. PROCESSO Nº 69/2021. OBJETO: elle HUNICO N° 30/2011. PROCESSO N° 69/2021. OBJETO:
A implantuado de Registro de Preços para futura e eventual
aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades
da Administração Publica Municipal. Conforme I.e.i 8.665, Art. 65,
II. "d" e justificativa agresentada pela Secretaria Municipal de
Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistância Social.
As a partes pactuam recomposição de valor inicialmente confictado.
As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e
infortentas. Parest Municipia de Pares Benezo. A Vicentifica de Parest Municipia de Assistância de Parest Municipia de Pares Benezo. inalteradas , Pares: Municipio de Pato Brunco e Alimentex Distribuidoro Ltda. Pato Branco, 10 de Novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito- Claiton Elias Toloui - Representante



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getillo Vargas, nº, 71, Centro, Claveláncia-Paraná
Cz. Postal nº, 61, CSP, 86,510-600 - Fore/Fax: (046) 3242-801

HOMOLOGAÇÃO

PRECIONINTE ANICON ANICON - PROCESSON MISTORI

REGISTRO DE PRECOS Nº. 029/2021

Data de abertura: 04/11/2021 Horário: 09:00 boras

TIPO: Mener Prece Par Item

Objeto: "Registra de preço para futura e eventual aquisição de placeus stimos especiales à Servesarias de Adelebitoração e Aprinteria Sector".

Considerando se informações cometantes do processo Histasúrio em epigrafa, a Profeita do Municipio de Clovidãodia, Estado do Paraná, TORNA PUBLICO a homologação do acasso em nome des licitames políticas amenicimados:

FROPONENTE: RENE LITE OCULARI - (NPJ; 94,349,242 9900-19 Bass 1 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 24 - 22 - 22 - 22 - 32 - 36 - 27 - 39 - 41 - 43 - 44 - 47 - 59 - 52 - 56 - 58 - 49 - 42 - 64 - 68 - 67 - 72 - 75 - 83 - 98 - 102 - 105 - 107 - 117 - 121 - 135 Valor Total

Valor Total 96,465,10

PROPONENTE:
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 19-489.91100001-08
[Tem: Yeler Total 777-92-196 1219,280

Valor total estimado RS 195 777 80 (centu e navorta e cinou mil, se nitoria comarca)

Cleveldadio 11 de assembre de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI



Praga Getülio Vargas, nº. 71, Gentro, Clevelândia-Parana Cx. Postal nº. 81, CEP, 80,830-000 - ForesFax: (048) 3252-8000

HOMOLOGAÇÃO

PREGLO EL ETRÓNICO Nº 632/2021 - PROCESSO Nº 066/2021

RECISTRO DE PRECOS Nº. 030/2021

Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás de casinha. GLP P-13 e P-45 e vasilhamos para targa de gás de cosinha GLP P-13 e P-45".

Considerando as informações constantes do processo inicitacirio em epigrafe, a Prefirir de Nunicepio de Clavelderia, Erado do Parald, TORNA PUBLICO a hoseologicão de excase em resenc de transfe didate enconsidade.

PROPONENTE:
PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 3WIJANA (14000) - 77

liern.	n Quint. Une. Beautifu		Druc. Dearngly		Value This. (RE)	Valor Intel (RE.)	
	250.0	(16.2)	Gas die certolie, TIPCE Becarge (U.P.P1), ATSUSSIPIAC, ACS, Benglie Ukey com- leure de aegarenie, merce de certoperdos de gre, e citoper de tradus/jac. CARACTERISTICAS ATSCSONATS Botg to useros de forragons, acua supremon accessantes nices mitas no bear deprés solo accessantes nices mitas no bear deprés solo	Negargestra	114(37)	27.000/A)	
22	591	Cind	Use de arquirins. I I PCF, Resarga SFLP PHN. A PRESENTAÇÃO, The fight whip com lave de regionaria, mortas de comprehen de plan, e quiqueta de matriações, juriori de ferrageria. Amaz discribirada.	Seperguden	Q:N	260,000	
,	30.3	N/a	Varidhere de gar de exactes gir je 13, regar, vente de farragen, arrangements austandes, sign milas un ban dan fireda	yrballagest	178.50	E.123.00	
4	Jone 10	UNG	Vendimme de par de couerdes ply pré?, remin, comén de forrequese, areas como des acentandes, algo solbre en base dans ficada	Sievegnisier	793.00	Ta Sin in	

roxal estimado RS 570.175 (O Interprises e recento mil. Imprening e vinte e cinco recisi

Cignalandia, 11 de povembro de 312 i

RAFAELA MARTINS LOSE Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº. 052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº.
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325,813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leils Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2°. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por: Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador:F3E346CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 146/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO № 890018/2019 — PROPOSTA № 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/11/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/12/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2021, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2021, às 09h30min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n — Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais indormações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

Fernando de Quadros Abatti Presidente da Comissão Permanente de Licitação

> Adecir Cornunello CRC nº PR 31722/0-7 Contador

Reabido 221

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8015| Pato Branco, 13 e 14 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



A Oficial do 1º Serviço de Registro de Impoves da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos da un 2º da Lei nº 20-14/1997, INTIMA MILLISSIA ALGUISTA CONSTANTINOPOLOS BATISTON e CRISTIANO ALGUISTO DA TISTON à comparacerem na Rua Assis Brasal, nº 183. Biarro Brasala, entre a nº 80-11-10 e c 13 0% tonta des utes de seguindo a sexta-fecir, no prazo amprorrogivel de 15 fignitizes dans, a centra desie Brital, para PAGAMENTO Unipicado da marria dos valores desistade en atrans, bem como os que venecem al de a data do piagatorito. Jarresculos das despesas legans, referentes no contrato de financiamiento com generatis fiduciaria nº 119-0/2005/102-1, firmado en (nº 11-2008, registrodes dos 10º 78-7, na materiala nº 20-000, desta Serventía, sob pena de venecemento antecipado de toda a divida, elebrado por propriedade do mativel em favor da credora e medianta escenção da divida, elebrado extrajudicinal do smovel em favor da credora e medianta escenção da divida, elebrado extrajudicinal do smovel.



Comarça de Pato Branco - Estado do Paraná 19 Serviço de Registro de Imoveis Rento de Cinto de Patricio Medicino Oficial Titual - Edeboro (NE) 225 edeo EBITAL DE INTINIAÇÃO (NEGOCIO FIDUCIARIO)

A Oficial do P Serviçio de Registro de Imáveis da Comerca de Pato Brancos PS, nos termos do ser 3 o da Lei e 9 9.14.1967, INTIMA VAGNER RODRICUES FERREIRA a concercior se qua nassa Brancia, e 35.1, Bierro Bratolia, certe a 0.09.10.1150 e 1.100.1702 broas dos dosse ficis de seguinda a extadeirat, no prano improrregistro de 15 (quintez) dos, a contar desse Pdinal ser PAGNARENTO purpacies de mempi dos valeres devides em atraso, ben como es que emercern até a data de pegamento, acrasados dos desposas legais, referentes ao contrar de emercern até a data de pegamento de mempi dos valeres devides em atraso, ben como es que emercern até a data de pegamento, acrasados dos desposas legais, referentes ao contraro de obro en R-2, no maricula se 33.733, desus Serventia, seb pena de vancimento articerpado de obra a divida, comendidaçõe do propriedade de inviexel en favor da credora e incediota evenución la di suda através de leiblo extrajudicial do imável.

di india através de l'etillo extrapadicial do rendred.

LEILOES JUDIGIAIS EM MANGUERRINAPR.

1º Leilão Somente na modalidade, estatorica, no dia 2411/2021 às 14 00h, (com tances a partir da evaluator).

2º Lailão Somente na modalidade, estatorica, no dia 2411/2021 às 14 00h, (com tances a partir da evaluator).

1º Leilão Somente na modalidade, estatorica, no dia 2411/2021 às 14 00h, (com tances a partir da evaluator).

1º Leilão Somente na modalidade, estatorica, no dia 2411/2021 às 14 00h, (com tances a partir da evaluator).

1º Leilão Somente na modalidade de la companya de la compa

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

EDA Epido dos Eurose (41 - Telefou (6) 2745-1190 - 1245-1117 CD7, 83-548-000 Hanne Serve Person

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021





C Di. Ansavis Midduish. Dienter Phesidente Iurmed Pato Branco Cooperativi de Tratalan Médico, no sac des articologes que les conferes o Estante Social comovinos o cooperativos, que nesta sas des entrevenos o Estantes Carial comovinos de cooperativos, que nesta sas de entrevenos o CES (interativos vivitos a obij en condições de vetar, para se ratuar em Aspendiace Carial Entreviolação (NOS) <u>Entreventos o CARIA (Interativos Carial Carial Dissagancials</u>, a nestambara en ciu dis 4 de desembro de 2021 (interativos como estandos de Entreventos Antonios Carial Entreventos CARIA (Interativos Carial Caria Carial Carial Carial Carial Carial Carial Carial Carial Carial

yeww.unimec.coop.or/group/see-dez-2021-petoblanco

Anda em cumprimente se disposio no parligrato 3º co artigo 6º do Estáblico. Social, No operadano paras e día <u>80 de decembro (iguarda-feira) de 18ºn. a</u> resunitas pré-assumblear, vendo realizada de formes hibrida (presencial no endereco de aduda e on-feira) (para distincionantos de dividira dos



80

600





los. Gaso participe de forma virtual, deverá acessus o link que sera tracio no pre acesso man

Nos tambro do moiso VI da artigo TZ do Estaturo Goost, fiza defectio o día 28 de receivados de 2021 como sende a último da para a empagade de dipresente importado a 1021 como sende a último da para a empagade de de presente importado o sem ou mois faros consultente, al Ordere do Dia co país año deservidad de consultado formas Peregular alcino. A françança de sem entre por accordo a despita a presistente de Conseglio de de Administração, apresentado por accordo a disputa a presistente de Conseglio de de Administração, apresentado motivos, conseglios de fonta de conseguir de de Administração.

Or Artiglio Distruk

COOP -----

ANS - nº 170681

醴

MUNICÍPIO DE CORONEL YVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREDÃO BLETTÂNICO Nº 89-521
DISTUTA 361-1021 45 13-30min
OBERTUTA 361-1021 45 13-30min

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 81/2021, do tipo MENOR PRECOS POR LOTE, objetivando o objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras, fax e scanner), incluindo instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo), conforme descrito no Termo de Referência Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>, no dia 02/12/2021, as 09h00min, o edital encontra-se disponivel no endereco eletrônico: <u>www.bs.msucess@dosal.pr.gov.br</u> podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br, Mais informações: tel-

Sam Sucesso da Sul. 12 de novembro de 2021.

MAINCRIPO DE BOM SUCESSO DI SM. - PA - CHEZ: BAZIFA ISO/GODI 1-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N- 208/2021
PRIGIADO REPRODUCO Nº 92/2021 - BOGISTRO DE PREÇOS N- 208/2021
PRICIADO INSTRUCTO Nº 92/2021 - MONICOGRADO RIN 09/11/2021
PRICIADO INSTRUCTO Nº 14/2021 - MONICOGRADO RIN 09/11/2021
PRICIADO INSTRUCTO Nº 14/2021 - BOGISTRO DE PREZO DE PRICIADO Nº 14/2021
DETENTORA IN T. DE LIMA EIRELI - ME - CHEZ: 209/2018/2021-09.

Del test i vices (m. n. de Lama a instala i mer i vices) (2007/24-be) (2002/04). ORIFTO: Registra de present para l'uturare contrater ples de empresa es specializata na elabo-sidirione, projecte de provençõe de incidencio e projecto hidraulica e hidrosantiariore e contrâtulare, sonorticações e confeciol descripta no "marco de hidraulica contrate da uturando a está itambil cestro advant de regula distributa no 59/201, mos comos das contrates que vices el suca acresa, que flasmi parte de variante contramente, independemente de surrandos el suca acresa, que flasmi parte de variante contramente, independemente de surrandos

TTEM	DESCRIPÇÃO DO STEM	QTDZ.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
5	Chromatodo de impreta inspecializada para necução do sinsárgam positivado de principio tradendiamente de seña a portunada (SEP	56	Haros	580,00	34,200,00

- pergindrom, is service visuation in a province on an introverse on an United risks of the Reporting Privage and \$4.0,400,000 (Trial an Qualiter Hill Reads). An execution from the corne of a statistical, province have employed, but the statistical province as the statistical province of the statistical province and the statistical p

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA — ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 04/2011. ISO
MUNICÍPIO DE CORONEL SUNDA DE PLOCA DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 04/2011. ISO
MELIDO GESTA AVISO DE LICITAÇÃO DO PRIVATA ENTRE PUBLICA Nº 04/2011. ISO
MELIDO GESTA DE PROPESSIONAL (26/20 DE MADICIPIO DE PROPESSIONAL DE PROPESSIONAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias

VALOR TOTAL: R\$ 14.640,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).

CONTRATADA: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.331.007/0001-45.

DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por: Patrik Alves Código Identificador:04670CB9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 192.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da CPL.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:3973E2B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, toma público a Concorrência Pública nº 04/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), OS SENDO MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. O prazo desta concessão é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá

ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI, Presidente da CPL.

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:102B5F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Processo Licitatório nº 144/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 348 dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: LORECI SALETE PESS BONISSONI ART' LAB, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 350 dias, de 09 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito

Publicado por: Leila Marcolina Código Identificador:E843E6FE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 03/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Presidência e Secretariado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social

Chopinzinho

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Município de Chopinzinho, toma público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Aterro Sanitário / Tratamento e/ou Disposição Final de Residuos Sólidos, RLO 252919 - R1, implantada na Localidade de Campinas, Zona Rural, no Município de Chopinzinho – PR.

159840/2021

Cianorte

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL A IMPLANTADO NA ESTRADA BERNADELLI, NO TRECHO ENTRE A PR-082 E A ESTRADA DO AMORÉS E DA ESTRADA RURAL PROLONGAMENTO DA AV. NAÇÕES UNIDAS ENTRE O RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES II E A ESTRADA BERNADELLI, MUNICÍPIO DE CIANORTE - PR.

159477/2021

Colombo

Aviso de Licitação Chamamento Público Nº. 016/2021-ERRATA

Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo.

Data: 12 de novembro de 2021 à 03 de dezembro de 2021.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de novembro de 2021. Helder Luiz Lazarotto Prefeito Municipal

160171/2021

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE COLORADO TORNA PUBLICO QUE IRA REQUERER AO IAT, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESIDUOS ORGANICOS A SER IMPLANTADA NA RODOVIA PR-542, KM 4, S/N. LOTE N° 09-II-REMANESCENTE-86690-000- COLORADO-PR.

Colorado (PR), 11 de Novembro de 2021.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

159741/2021

Coronel Vívida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06
(SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS
AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO N°
890018/2019 – PROPOSTA N° 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir
das 08h00min do dia 17 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 01 de
dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de
dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de

dezembro de 2021. <u>VALOR MÁXIMO TOTAL</u>: R\$ 192.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>, O edital está disponível nos sites <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u> ou <u>www.licitacoes-e.com.br</u>. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

159876/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 04/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LETTE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39. DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 18 raça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida — Pr. O prazo desta concessão é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021. Fernando Q. Abatti, Presidente da CPL.

160007/202

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto e disponibilização de armazenagem em nuvem, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/11/2021.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo — Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasilia, nº 551, fone: (46) 3553-1484

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de novembro de 2021. MARCIO BONELLA Pregoeiro

159886/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2021

OBJETO: Seleção de propostas - Registro de Preços - para eventual aquisição de diversos materiais de cobertura de prédios públicos, pela Secretaria Municipal de Obras, pelo periodo de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 1º de Dezembro de 2021, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 907546. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00horas, de 2º a 6º feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hormail.com

Foz do Iguaçu - PR, 11 de Novembro de 2021.

Foz do Iguaçu - PR, 11 de Novembro de 2021. Raphael Buiar Pereira de Camargo Diretor de Licitações e Contratos

160229/2021

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

> EXTRATO DE CONTRATO N°56/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2021

ISSN 1677-7069

2021 Nº 214, terca-feira, 16 de novembro

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO. MATERIAIS E SERVICOS DE INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTU-RA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM VA-LOR MÁXIMO DE R\$ 27.448,60 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org..br. A abertura da sessão pública do pregão eletrónico ocorrerá no dia 29 de novembro de 2021 às 09h00mín, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br

> Abatia - PR, 12 de novembro de 2021 NELSON GARCIA JUNIOR Prefeito SERGIO HOSOUME. Pregneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

Objeto: Registro de precos para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, visando a melhoria com instalação de novas luminárias na rede de iluminação pública do Município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, do tipo MENOR PRECO GLOBAL, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 17 de dezembro de 2021 e abertos a partir das 09h30min horas, mesmo día, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua integra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

> Arapongas, 12 de novembro de 2021. ISRAEL BIASON FILHO Presidente da Comissão PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

> > AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

O Município de Cafezal do Sul, torna público que fará realizar, às 09: 00 horas do dia 10 de Dezembro de 2021, na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, em Cafezal do Sul, PR, CONCORRENCIA, tipo Maior Preco.

Objeto: Concessão Onerosa de Uso, a título precário, sobre bem imóvel de propriedade do município, localizado na Rua Mangel Ribeiro Coutinho nº 1079, centro cidade de Cafezal do Sul - PR, para selecionar microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual para a exploração comercial, exclusivamente a instalação de restaurante/ lanchonete aos municipes que já atuam na referida área comercial. Os interessados poderão obter o edital no setor de licitações ou através no site www.cafezaldosul.pr.gov.br ,

> Cafezal do Sul, 28 de Outubro de 2021 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021

COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO APTA A MINISTRAR FORMAÇÕES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA: 26/11/2021 08:30h. DISPUTA: 26/11/2021 09:30h.

Autorizacao: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / licitações ou www.licitacoes-e.com.br

> LUCIANO ERICO DA SILVA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021

OBJETO: AQUISICAO DE ROCADEIRAS HIDRAULICAS ARTICULADAS ABERTURA: 26/11/2021 08:30h. DISPUTA: 26/11/2021 09:30h Autorizacao: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na

Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / licitações ou www.licitacoes-e.com.br.

> SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 184/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
CONTRATO Nº 101/2021
CONTRATO Nº 101/2021
CONTRATATO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 05.684.478/0001-94).
CONTRATATO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 0.0.360.305/0001-04
OBJETO: Inscrições de 03 (très) funcionários lotados na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos para o Curso "Oficina de Capacitação em Engenharia e Custos SINAPI", promovido pela Caixa Econômica Federal".
VALOR: R\$ 4.860,00 (quatro mil pitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é 06 (seis) meses, com início em 27 de outubro de 2021 e término em 27 de abril de 2022 DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

O Prefeito de Candól - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RATIFICA, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.656/1993 a Dispensa de Licitação nº 025/2021, Processo Administrativo nº 184/2021. Objeto: "Inscrições de 03 (três) funcionários lotados na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos para o Curso "Oficina de Capacitação em Engenharia e Custos SINAPI", promovido pela Caixa Econômica Federal".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, VIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LITERIO 10.0360.305/0001-04

Item: 01

Valor: 4.860,00

Candói, 27 de outubro de 2021. ALDOINO GOLDONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PROPROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para 29 de novembro de 2021 às 09h00min. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net, tornando-se sem efeito o Edital anterior.

Em, 11 de novembro de 2021 CLEVERSON RODRIGO DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO №. 16/2021

Objeto Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo.

demanda do município de Colombo.

Data: 12 de novembro de 2021 à 03 de dezembro de 2021.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a

Rua XV de Novembro, 105, Centro. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de novembro de 2021. HELDER LUIZ LAZAROTTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS)
CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE
DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 - PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTICIPES: MAPA E 0
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h00min
do dia 17 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Inicio da
disputa de preços às 09h30min do dia 01 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL:
R\$ 192.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão
Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos
sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 32328300, Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

Coronel Vivida - Pr. 12 de novembro de 2021. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021

CONTRATO N.º 053/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITĂ - PR. FORNECEDOR: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.584.885/0001-37 CONTRATO Nº: 053/2020

CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilibrio financeiro). VALOR TOTAL: R\$ 1.656.782,31 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e oltenta e dois reais e trinta e um centavos).

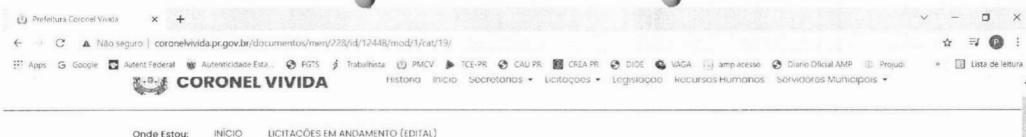






Voltar

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE O	CORONEL VIVIDA			
Ano*	2021				
lo licitação/dispensa/inexigibilidade*	77				
Instituição Financeira	Recursos prov	enientes de organismo	s internac	ionais/m	nultilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo					
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	146/2021				
Descrição Resumida do Objeto*	AGRÍCOLAS, PA DECORRENTE D	DE EMPRESA PARA FOR RA ATENDÍMENTO AOS O CONVÊNIO Nº 89001 APA E O MUNICÍPIO DE	AGRICULTO 8/2019 - P	ORES FAI	MILIARES
Forma de Avalição	Menor Preço	V			
Dotação Orçamentária*	0700012060600	242048449052928			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	192.000,00				
Data de Lançamento do Edital	12/11/2021				
Data Abertura	01/12/2021	Data Registro			16/11/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da R	etificação		
Data Cancelamento		Data Registro do C	ancelamen	0	
	Há itens ex	clusivos para EPP/ME?	Não	~	
	Há cota de part	icipação para EPP/ME?	Não	~	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com es	xigência de subc	ontratação de EPP/ME?	Não	~	
Há prioridade para aquisições	de microempres	as regionais ou locais?	Não	\checkmark	



Onde Estou:

LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 9

Ano:

Modalidade:

2021

Concorrência

Leilao

Pregao

Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 77/2021

CODJECT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 08 (SEIS) CARRETAS AGRÍCIOLAS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVENIO Nº 890018/2019 - PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA Valor máximo total RS 19200000 inicio do cadastro das propostas a portir das 08h00min do dia 17 de novembro de 2021 até as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após os 08h00min do día 01 de dezembro de 2021, finicio da disputo de preços ás 09h30min do día 01 de dezembro de 2021, focal.

Anexos

▲ Avisa de l'altação







